



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS TRABALHISTAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, AVALIAÇÕES E/OU CONSULTAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

DATA: 17.01.23

ABERTURA: 31.01.23

PROPOSTA ATÉ: 08:00HS

DISPUTA: 10:00HS

ANEXO

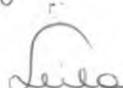
--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 07/2023
Em 17 de junho de 2023

Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Coronel Vivida – PR.

Justificativa:

A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude de não renovação do atual contrato, da impreterível necessidade de se manter a ininterruptão dos serviços de Realização de exames Médicos Ocupacionais, exames Complementares Pertinentes, dirigidos a garantir e preservar a saúde e integridade dos Servidores Públicos Municipais, conforme prevê o Artigo 168 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.

Os programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida e tem como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

A fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Atualização de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, Exames Extemporâneo para fins Previdenciário, bem como realizar exames médico Admissionais; Demissionais; Periódicos; de Retorno ao Trabalho e de Mudança de Função, conforme Normas Regulamentadoras (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 e NR-17 e suas alterações, ou as que vierem substituir).

Afim de facilitar o deslocamento do funcionário que irá fazer os exames ocupacional decidimos pela licitação por “lotes”.

Do valor:

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 398.302,50 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).**

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 13 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.01.13 13:32:04
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Coronel Vivida – PR.

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	23077	O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	15.550,00	15.550,00
1	2	1,00	UN	23079	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO).	11.250,00	11.250,00
1	3	1,00	UN	23078	LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT).	11.250,00	11.250,00
1	4	30,00	UN	20493	ATUALIZACAO DE ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO (NR 17), CONFORME DEMANDA E FUNCOES DOS DEPARTAMENTOS	305,00	9.150,00
1	5	100,00	UN	20494	EMISSAO DO PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO – PPP	80,00	8.000,00
1	6	10,00	UN	20495	LAUDO EXTEMPORANEO PARA FINS PREVIDENCIARIO	1.825,00	18.250,00
1	7	600,00	UN	23080	EXAMES MÉDICO OCUPACIONAIS.	65,00	39.000,00
1	8	500,00	UN	20496	AVALIACAO VOCAL	47,50	23.750,00
1	9	500,00	UN	465	AUDIOMETRIA	61,00	30.500,00
1	10	600,00	UN	466	ACUIDADE VISUAL PARA LONGE	34,50	20.700,00
1	11	100,00	UN	22789	AVALIAÇÃO CINESIOLÓGICA FUNCIONAL DE MEMBROS SUPERIORES	59,82	5.982,00
1	12	100,00	UN	22790	ESPIROMETRIA	86,72	8.672,00
1	13	200,00	UN	8614	EEG - ELETROENCEFALOGRAMA	191,00	38.200,00
1	14	600,00	UN	8613	ECG - ELETROCARDIOGRAMA	110,00	66.000,00
2	1	100,00	UN	23058	RETICULÓCITOS	6,25	625,00
2	2	600,00	UN	479	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	15,00	9.000,00
2	3	100,00	UN	23059	PARASITOLÓGICO DE FEZES	8,00	800,00
2	4	100,00	UN	8615	GLICEMIA EM JEJUM	6,00	600,00
2	5	50,00	UN	8612	CHUMBO SANGUINEO	30,50	1.525,00
2	6	50,00	UN	23060	CROMO URINÁRIO	32,20	1.610,00
2	7	400,00	UN	474	ANTI HBC	30,25	12.100,00

Carlos Lopes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2	8	400,00	UN	475	ANTI HBS	23,50	9.400,00
2	9	400,00	UN	476	ANTI HCV	25,00	10.000,00
2	10	400,00	UN	23061	HBS AG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	25,00	10.000,00
2	11	50,00	UN	23062	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	8,00	400,00
2	12	50,00	UN	23063	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	18,00	900,00
2	13	50,00	UN	478	COLINESTERASE SANGUINEA	10,00	500,00
2	14	50,00	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	8,00	400,00
2	15	50,00	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	9,00	450,00
2	16	50,00	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	26,00	1.300,00
2	17	50,00	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	6,00	300,00
2	18	50,00	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	6,00	300,00
2	19	50,00	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	7,00	350,00
2	20	50,00	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	7,50	375,00
2	21	50,00	UN	23064	SUMÁRIO DE URINA	12,00	600,00
2	22	50,00	UN	1442	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	22,00	1.100,00
2	23	50,00	UN	1434	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	27,35	1.367,50
2	24	50,00	UN	1417	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	23,00	1.150,00
3	1	200,00	UN	22791	RAIO X TÓRAX PADRÃO OIT	94,00	18.800,00
3	2	100,00	UN	23057	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (AP+P) COM LAUDO	80,96	8.096,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							398.302,50

(trezentos e noventa e oito mil, trezentos e dois e reais e cinquenta centavos)

(*Requisição de Necessidades nº 11/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude de não renovação do atual contrato, da impreterível necessidade de se manter a ininterrupção dos serviços de Realização de exames Médicos Ocupacionais, exames Complementares Pertinentes, dirigidos a garantir e preservar a saúde e integridade dos Servidores Públicos Municipais, conforme prevê o Artigo 168 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.

2.2. Os programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida e tem como

Carlos Lopes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

2.3. A fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Atualização de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, Exames Extemporâneo para fins Previdenciário, bem como realizar exames médico Admissionais; Demissionais; Periódicos; de Retorno ao Trabalho e de Mudança de Função, conforme Normas Regulamentadoras (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 e NR-17 e suas alterações, ou as que vierem substituir).

2.4. Afim de facilitar o deslocamento do funcionário que irá fazer os exames ocupacional decidimos pela licitação por “lotes”.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 398.302,50 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme mapa comparativo de preços.

3.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo ao processo.

3.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

3.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Portal da Transparência de outros municípios.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

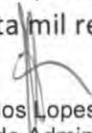
4.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

4.3. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP sediadas em âmbito regional e Ampla Concorrência:

5.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

5.2. **Lote 01:** neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o lote 01 é de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão


Carlos Lopes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.3. Lotes 02 e 03: destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, **sediadas em âmbito regional** conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas ultimas.

6. Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.5. Fornecer a Contratada, toda a documentação e dados necessário a execução dos serviços contratados.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.9. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 7.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.3. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.


Carlos Lopes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. A contratada deve possuir todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados, sendo que a qualquer momento o gestor e fiscal poderão pedir comprovação através de documentos se a manutenção e calibração estão em dia.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.8. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.9. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.
- 7.10. Para o desempenho dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá manter profissional qualificado e designado a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.
- 7.11. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.13. A Contratada deverá justificar ao Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.
- 7.14. Caso o serviço não seja aceito, por algum motivo devidamente justificado, ou apresente alguma desconformidade com as características exigidas no presente Termo de Referência, o proponente terá que refazê-lo imediatamente.
- 7.15. Comprometer-se a não ceder, manipular, copiar ou efetuar quaisquer alterações nas informações recebidas ou de titularidade e propriedade intelectual da contratante, que venham a ser utilizados na execução dos serviços, sob pena de rescisão e aplicação das cominações previstas contratualmente.
- 7.16. Não utilizar nome/marca ou qualquer material desenvolvido pela contratante, assim como as informações recebidas e as que tenham acesso no decorrer das atividades inerentes a esta licitação, em ações desenvolvidas pela contratada fora de âmbito de atuação desta licitação.

Carlos Lopes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Das condições de execução e critério de aceitação do serviço:

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados somente mediante Ordem de Serviços pelo Departamento solicitante, e deverá realizar o agendamento do procedimento em até 48 horas (quarenta e oito horas), contados do recebimento da Ordem de Serviços.

8.2. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

8.3. Elaborar/Atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho, e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR-1 do Ministério do Trabalho e demais atos legais e normativos vigentes. O PGR, documento que concretiza o GRO, através de dois documentos base: inventário de riscos e plano de ação, o qual deve ser apresentado num documento base, seguinte estrutura:

8.3.1. Planejamento das atividades:

a) Planejar a execução dos trabalhos previstos no Diagnóstico Organizacional e Normativo de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para elaboração dos documentos.

8.3.2. Inventário dos riscos, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho

b) Caracterização das atividades;

c) Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;

d) O levantamento dos riscos deve ser realizado em campo, juntamente com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma qualitativa e quantitativa os riscos existentes em cada unidade do CONTRATANTE, com o acompanhamento do gestor da unidade ou de um outro representante designado pelo CONTRATANTE;

8.3.3. Realização das avaliações dos riscos ambientais, juntamente com o inventário dos riscos, a CONTRATADA deve proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR-9 e com a NHO (Normas de Higiene Ocupacional) correspondente ao risco.

8.3.4. O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto.

8.3.5. As avaliações ambientais do PGR devem ser as mesmas utilizadas no LTCAT.

8.3.6. A CONTRATADA deve elaborar relatórios de campo para cada avaliação ambiental realizada, os quais devem ser encaminhados por meio de arquivo digital, por e-mail à CONTRATANTE.

8.3.7. Além disso, os relatórios de campo devem estar assinados pelo gestor da unidade, pelo funcionário amostrado do CONTRATANTE.

8.3.8. As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias legais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

8.3.9. Elaboração do Plano de Ação, indicando as medidas de prevenção e serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.


Carlos Lopes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3.10. As unidades cujas medições quantitativas ultrapassarem os parâmetros fixados pela NR de referência, implica na adoção de medidas de mitigação, estarão sujeitas à reavaliação periódica, que será estabelecida no plano de ação.

8.3.11. Toda a documentação deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias.

8.4. Elaborar/Atualizar o Programa de Controle Médio de Saúde Ocupacional - PCMSO, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, como o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrente do trabalho e para identificar os riscos, algumas de suas exigências básicas são:

- a) As realizações dos exames em todos os servidores públicos do Município com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos serviços, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis;
- b) Deverá conter no mínimo: indicação de exames admissionais e, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;
- c) Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de doenças relacionadas ao trabalho, não se limitando aos critérios de idade, entre outros;
- d) Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;
- e) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de função;
- f) Deverá ser assinado por Médico do Trabalho;
- g) Deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias.

8.5. Elaborar/Atualizar o Laudo técnico Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT por engenheiro de segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles específicos pelas normas técnicas e serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:

- a) Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e característica dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da FUNDACENTRO pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações;
- b) Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise avaliações quantitativas das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da FUNDACENTRO e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações;
- c) Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser quantitativa, efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e método de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15

Carlos Lopes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS);

d) Radiação ionizantes não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS);

e) Vibrações: o reconhecimento dos riscos deverá ser quantitativo, através de visita as instalações, de análise dos processos de produção e método de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR;

f) Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá utilizar equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO;

g) Laudo de Avaliações Quantitativo de Agentes Químicos compreenderá: coleta das amostras com base na NHO 07 da FUNDACENTRO e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos anexos 11, 12 e 13ª da NR da Portaria 3214/78, acrescido pela Portaria 14/95 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar;

h) Agentes Biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica previa, de visita as instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS), laudo técnico de periculosidade por inflamáveis confirme anexo 02 da NR 16 da Portaria 3214/78.

i) Deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. OBS.: O laudo deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA/PR ou pelo Médico do Trabalho, conforme previsto no §1º do Art. 58 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.6. Atualização de Análise Ergonômica (NR-17), deverá ser feita quando identificado a alteração de função, e por profissional legalmente habilitado e atender as Normas Regulamentadoras. Quando atualizada precisa conter:

a) Descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais;

Carlos Lopes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) Avaliação a organização do trabalho demonstrando: trabalho real e trabalho prescrito; descrição da produção em relação ao tempo alocado para as tarefas; variações diárias, semanais e mensais da carga de atendimento, incluindo variações sazonais e intercorrências técnico-operacionais mais frequentes; número de ciclos de trabalho e sua descrição, incluindo trabalho em turnos e trabalho noturno; ocorrência de pausas inter-ciclos; explicitação das normas de produção, das exigências de tempo, da determinação do conteúdo de tempo, do ritmo de trabalho e do conteúdo das tarefas executadas; explicitação de existência de sobrecargas estáticas ou dinâmicas do sistema osteomuscular.

c) Recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claras e objetivas.

8.7. Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e Laudo Extemporâneo para fins Previdenciário: Deverá ser emitido com base nas demonstrações ambientais, exigindo, como base de dados: (PGR); (PCMSO) E (LTCAT).

8.8. Exames Médicos Ocupacionais: Admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) e avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos específicos na NR-7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

- a) Avaliação Vocal.
- b) Audiometria.
- c) Acuidade Visual para longe
- d) Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores.
- e) Espirometria.
- f) Eletroencefalograma (EEG).
- g) Eletrocardiograma (ECG).
- h) Raio X Tórax Padrão OIT.
- i) Raio X Coluna Lombo Sacra com Laudo (AP+P).
- j) Exames laboratoriais de sangue, conforme solicitados nesse termo de referência.

8.8.1. Devem ser submetidos a exames médicos periódicos todos os trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional.

8.8.2. Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa CONTRATADA, a qual deverá dispor de local na sede do Município de Coronel Vivida ou em cidades circunvizinhas não superiores a **35 quilômetros de distância** do CONTRATANTE.

8.8.3. A distância de atendimento acima mencionado se deve, pois não haverá condições para a contratante encaminhar os seus servidores devido à disponibilidade de condução e da economicidade do valor do recebimento dos serviços do objeto prestado.

8.9. Após a realização do procedimento, a CONTRATADA deverá entregar o laudo/resultado do procedimento ao Servidor, em meio impresso em duas vias.

9. Da Qualificação técnica:

9.1. Lote 01:

- a) Comprovação de regularidade de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional Competente.

Carlos Lopes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Comprovação de regularidade de inscrição do profissional coordenador junto ao CFM - Conselho federal de Medicina.
- c) Declaração individual, por escrito do profissional apresentado para atendimento ao item acima, declarando a sua inclusão para realização dos serviços do objeto.
- d) Comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado acima, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Em caso do profissional responsável ser dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através do ato constitutivo da empresa.
- e) Comprovação do título de Especialista em medicina do Trabalho, devidamente reconhecido pelo CRM, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 1.960/2010 e Normativa Regulamentadora – NR 07.

9.2. **Lote 02:**

- a) Comprovação de Regularidade de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional Competente.
- b) Comprovação de Regularidade de Inscrição do Profissional Técnico devidamente habilitado, junto ao Conselho Regional.

9.3. **Lote 03:**

- a) Comprovação de Regularidade de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional Competente.
- B) Comprovação de Regularidade de Inscrição do Profissional Técnico devidamente habilitado, junto ao Conselho Regional.

9.4. **Para todos os lotes: Declaração formal de que a localização** da proponente prestadora dos serviços a qual deverá estar localizada numa distância de no máximo **35 (trinta e cinco) quilômetros** do Município de Coronel Vivida.

10. **Forma de Pagamento:**

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.
- 10.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para o serviço, número da licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- 10.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 10.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao

Carlos Lopes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Prazo de Vigência do Contrato:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.3. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12. Da Subcontratação:

12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

12.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

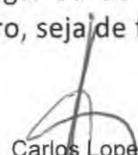
12.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto


Carlos Lopes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor do Contrato:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, Bruno Cesar Muller Amaral, Decreto nº 16314/1.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, projeto e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Bruno Cesar Muller Amaral
Secretaria de Administração
Fiscal

Coronel Vivida, 13 de janeiro de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Carlos Lopes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Coronel Vivida – PR.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	2629	3.3.90.39.50.99

Coronel Vivida, 13 de janeiro de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

**RE: EXAMES OCUPACIONAL**

LABORATÓRIO BIOMED <labbiomed@hotmail.com>

Sex, 06/01/2023 19:05

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (245 KB)

EDEVI ARBONELLI MENDES - ME (Orçamento Serviço Medicina do trabalho).pdf;

Boa tarde

Segue em anexo a cotação

Fico no aguardo do edital de licitação

Edevi Arbonelli Mendes

Laboratório Biomed
Rua da Liberdade, 02 sala 101
Coronel Vivida - PR
Telefone (46) 3232-3813

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** quinta-feira, 29 de dezembro de 2022 15:15**Para:** comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>**Assunto:** EXAMES OCUPACIONAL

Boa tarde, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de licitação.

Att; Maira.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras
Planejamento de Contratação

BIOMED

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS MEDICINA DO TRABALHO



Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
2	1	100	UN.	23058	RETICULÓCITOS	8,00	800,00
2	2	600	UN.	479	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	8,50	5.100,00
2	3	100	UN.	23059	PARASITOLÓGICO DE FEZES	6,00	600,00
2	4	100	UN.	8615	GLICEMIA EM JEJUM	3,00	300,00
2	5	50	UN.	8612	CHUMBO SANGUÍNEO	15,00	750,00
2	6	50	UN.	23060	CROMO URINÁRIO	15,00	750,00
2	7	400	UN.	474	ANTI HBC	21,00	8.400,00
2	8	400	UN.	475	ANTI HBS	21,00	8.400,00
2	9	400	UN.	476	ANTI HCV	21,00	8.400,00
2	10	400	UN.	23061	HBS AG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	21,00	8.400,00
2	11	50	UN.	23062	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	3,50	175,00
2	12	50	UN.	23063	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	18,00	900,00
2	13	50	UN.	478	COLINESTERASE SANGUÍNEA	8,00	400,00
2	14	50	UN.	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	3,00	150,00
2	15	50	UN.	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	6,00	300,00
2	16	50	UN.	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	3,50	175,00
2	17	50	UN.	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3,50	175,00
2	18	50	UN.	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3,50	175,00
2	19	50	UN.	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	3,50	175,00
2	20	50	UN.	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,50	225,00
2	21	50	UN.	23064	SUMÁRIO DE URINA	12,00	600,00
2	22	50	UN.	1442	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	12,00	600,00
2	23	50	UN.	1434	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	12,00	600,00
2	24	50	UN.	1417	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	12,00	600,00
VALOR TOTAL R\$							47.150,00

Coronel Vivida, 06 de janeiro 2023

Ass: Edevi Arbonelli Mendes

Razão social: Edevi Arbonelli Mendes - ME

CNPJ: 22.924.290/0001-00

Telefone: 46 32323813

Rua da Liberdade 02 sala 101

e-mail:labbiomed@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 22504-5

Agência nº: 2008-7

Banco do Brasil

BIOMED

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS



POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.924.290/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2015
NOME EMPRESARIAL EDEVI ARBONELLI MENDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO BIOMED		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DA LIBERDADE	NÚMERO 002	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9143-8660	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/01/2023** às **08:37:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	22.924.290/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	EDEVI ARBONELLI MENDES
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

empenhos@coronelvvida.pr.gov.br



De: emerson@prevence.net.br
Enviado em: quarta-feira, 4 de janeiro de 2023 18:24
Para: empenhos@coronelvvida.pr.gov.br
Assunto: RES: exame ocupacional
Anexos: Orçamento Prefeitura CVV.pdf

Boa tarde,

Seguem em anexo.

Atenciosamente;

Emerson Benetti do Nascimento
Engenheiro de Segurança do Trabalho

PREVENÇE
Segurança e Medicina do Trabalho

emerson@prevence.net.br
(46) 3199-5022 | 3027-0711 | 9 9120-1982
Av. Brasil, 580 - Edif.Clinicenter
Pato Branco-PR

De: empenhos@coronelvvida.pr.gov.br [mailto:empenhos@coronelvvida.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 4 de janeiro de 2023 09:46
Para: emerson@prevence.net.br
Assunto: exame ocupacional

Bom dia, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de licitação.

Att, Maira.

Departamento de Compras
Município de Coronel Vivida – PR.
(46) 3232-8335 / (46) 9 9136-5781



Não contém vírus.www.avast.com



ORÇAMENTO DE SERVIÇOS MEDICINA DO TRABALHO

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	1	UN.	22776	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), MATERIALIZAÇÃO DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (POR MEIO DE DOCUMENTOS FÍSICOS OU POR SISTEMA ELETRÔNICO), VISANDO À MELHORIA CONTÍNUA DAS CONDIÇÕES DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES POR MEIO DE AÇÕES MULTIDISCIPLINARES E SISTEMATIZADAS. O PGR DEVE ATENDER A NR1 E ACOMPANHAR, NO MÍNIMO INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS E PLANO DE AÇÃO.	19.000,00	19.000,00
1	2	1	UN.	20491	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), DESENVOLVIMENTO PARA PROMOVER A SAÚDE DO TRABALHADOR. DETERMINAR QUAIS OS TRABALHADORES E A PERIODICIDADE QUE DEVER SUBMETER-SE A EXAMES MÉDICOS E COMPLEMENTARES, LABORATORIAIS, AUDIOMETRIAS ETC.	14.500,00	14.500,00
1	3	1	UN.	20492	LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), CONTENDO ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS AOS RISCOS EXISTENTES NO AMBIENTE LABORAL. LAUDO TÉCNICO QUE APONTA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO QUANTO AOS RISCOS OCUPACIONAIS.	14.500,00	14.500,00
1	4	30	UN.	20493	ATUALIZAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (NR 17), CONFORME DEMANDA E FUNÇÕES DOS DEPARTAMENTO	300,00	9.000,00
1	5	100	UN.	20494	EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP	200,00	20.000,00
1	6	10	UN.	20495	LAUDO EXTEMPORÂNEO PARA FINS PREVIDENCIÁRIO	2.200,00	22.000,00
1	7	600	UN.	20488	EXAMES MÉDICO OCUPACIONAIS: ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAL, QUE COMPREENDEM AVALIAÇÃO CLÍNICA (ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME FÍSICO E MENTAL) E AVALIAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECÍFICOS NA NR-7, COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAÚDE NO ASPECTO GERAL, A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSÍVEIS REPERCUSSÕES DO TRABALHO SOBRE A SAÚDE.	60,00	36.000,00
1	8	500	UN.	20496	AVALIAÇÃO VOCAL	45,00	22.500,00
1	9	500	UN.	465	AUDIOMETRIA	45,00	22.500,00
1	10	600	UN.	466	ACUIDADE VISUAL PARA LONGE	25,00	15.000,00
1	11	100	UN.	22789	AVALIAÇÃO CINESIOLÓGICA FUNCIONAL DE MEMBROS SUPERIORES	50,00	5.000,00
1	12	100	UN.	22790	ESPIROMETRIA	80,00	8.000,00
1	15	200	UN.	8614	EEG ELETROENCEFALOGRAMA	180,00	36.000,00
1	16	600	UN.	8613	ECG - ELETROCARDIOGRAMA	90,00	54.000,00
2	1	100	UN.	23058	RETICULÓCITOS	7,50	750,00
2	2	600	UN.	479	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	15,00	9.000,00
2	3	100	UN.	23059	PARASITOLÓGICO DE FEZES	8,00	800,00
2	4	100	UN.	8615	GLICEMIA EM JEJUM	7,50	750,00
2	5	50	UN.	8612	CHUMBO SANGUÍNEO	22,50	1.125,00
2	6	50	UN.	23060	CROMO URINÁRIO	32,20	1.610,00
2	7	400	UN.	474	ANTI HBC	30,25	12.100,00

[Handwritten signature]



2	8	400	UN.	475	ANTI HBS	23,50	9.400,00
2	9	400	UN.	476	ANTI HCV	28,00	11.200,00
2	10	400	UN.	23061	HBS AG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	26,00	10.400,00
2	11	50	UN.	23062	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	7,50	375,00
2	12	50	UN.	23063	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	12,00	600,00
2	13	50	UN.	478	COLINESTERASE SANGUÍNEA	12,00	600,00
2	14	50	UN.	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	10,00	500,00
2	15	50	UN.	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	12,00	600,00
2	16	50	UN.	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	26,00	1.300,00
2	17	50	UN.	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	7,50	375,00
2	18	50	UN.	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	7,50	375,00
2	19	50	UN.	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	9,50	475,00
2	20	50	UN.	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	7,50	375,00
2	21	50	UN.	23064	SUMÁRIO DE URINA	12,50	625,00
2	22	50	UN.	1442	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	22,00	1.100,00
2	23	50	UN.	1434	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	27,35	1.367,50
2	24	50	UN.	1417	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	23,00	1.150,00
3	1	200	UN.	22791	RAIO X TÓRAX PADRÃO OIT	80,00	16.000,00
3	2	100	UN.	23057	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA COM LAUDO	60,00	6.000,00
VALOR TOTAL R\$							364.952,50

Pato Branco, 20 de dezembro de 2022
local e data

Ass: _____

Razão social: Prevence Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.

CNPJ: 18.476.033/0001-78

Telefone: 46 3027-0711

endereço: Avenida Brasil, 580 - Centro de Pato Branco PR

e-mail: emerson@prevence.net.br

PREVENCE SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 18.476.033/0001-78

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 4390

Agência nº: 266973

Banco: Sicoob

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.



- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.476.033/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PREVENCE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 580	COMPLEMENTO SALA 101
-------------------------	---------------	-------------------------

CEP 85.501-057	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DILCE@PREVENCE.NET.BR	TELEFONE (46) 3027-0711
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2023 às 08:39:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	18.476.033/0001-78
NOME EMPRESARIAL:	PREVENCE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DILCE MONTEIRO DO NASCIMENTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ENILLY MONTEIRO DO NASCIMENTO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	EMERSON BENETTI DO NASCIMENTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/01/2023 às 08:40 (data e hora de Brasília).

**RE: EXAMES OCUPACIONAL**

Edinilson Belusso <edinilsonbelusso@hotmail.com>

Sex, 30/12/2022 09:31

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR

<comprascvv@outlook.com>;coronelvivida@ebiocenter.com.br <coronelvivida@ebiocenter.com.br>

1 anexos (41 KB)

Orçamento Serviço Medicina do trabalho.xls;

Bom dia, segue orçamento solicitado para exames laboratoriais.
Estamos disponíveis para qualquer dúvidas.

Aguardamos confirmação e-mail.

Att: Edinilson Belusso

Biocenter Coronel Vivida

(46) 3232-4663

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** quinta-feira, 29 de dezembro de 2022 14:15**Para:** comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>**Assunto:** EXAMES OCUPACIONAL

Boa tarde, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de licitação.

Att; Maira.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****

**Compras**

Planejamento de Contratação

(46) 3232-8300

(46) 3232-8304

comprascvv@outlook.com www.coronelvivida.pr.gov.br/ Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS MEDICINA DO TRABALHO

Laboratório Biocenter Coronel Vivida
CNPJ 30.480.814/0001-31



Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. P.M.C.V.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	1	UN.	23077	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR).		-
1	2	1	UN.	23079	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO).		-
1	3	1	UN.	23078	LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT).		-
1	4	30	UN.	20493	ATUALIZAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (NR 17), CONFORME DEMANDA E FUNÇÕES DOS DEPARTAMENTO		-
1	5	100	UN.	20494	EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP		-
1	6	10	UN.	20495	LAUDO EXTEMPORÂNEO PARA FINS PREVIDENCIÁRIO		-
1	7	600	UN.	23080	EXAMES MÉDICO OCUPACIONAIS.		-
1	8	500	UN.	20496	AVALIAÇÃO VOCAL		-
1	9	500	UN.	465	AUDIOMETRIA		-
1	10	600	UN.	466	ACUIDADE VISUAL PARA LONGE		-
1	11	100	UN.	22789	AVALIAÇÃO CINESIOLÓGICA FUNCIONAL DE MEMBROS SUPERIORES		-
1	12	100	UN.	22790	ESPIROMETRIA		-
1	15	200	UN.	8614	EEG ELETROENCEFALOGRAMA		-
1	16	600	UN.	8613	ECG - ELETROCARDIOGRAMA		-
2	1	100	UN.	23058	RETICULÓCITOS	5,00	500,00
2	2	600	UN.	479	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	10,00	6.000,00
2	3	100	UN.	23059	PARASITOLÓGICO DE FEZES	5,50	550,00
2	4	100	UN.	8615	GLICEMIA EM JEJUM	5,25	525,00
2	5	50	UN.	8612	CHUMBO SANGÜINEO	30,50	1.525,00
2	6	50	UN.	23060	CROMO URINÁRIO	25,00	1.250,00
2	7	400	UN.	474	ANTI HBC	39,50	15.800,00
2	8	400	UN.	475	ANTI HBS	21,00	8.400,00
2	9	400	UN.	476	ANTI HCV	22,50	9.000,00
2	10	400	UN.	23061	HBS AG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	21,00	8.400,00
2	11	50	UN.	23062	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	8,00	400,00
2	12	50	UN.	23063	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	38,00	1.900,00
2	13	50	UN.	478	COLINESTERASE SANGÜINEA	10,00	500,00
2	14	50	UN.	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	8,00	400,00
2	15	50	UN.	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	6,00	300,00
2	16	50	UN.	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES)	6,00	300,00
2	17	50	UN.	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACÉTICA (TGO)	6,00	300,00
2	18	50	UN.	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	6,00	300,00
2	19	50	UN.	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	6,00	300,00
2	20	50	UN.	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	7,00	350,00
2	21	50	UN.	23064	SUMÁRIO DE URINA	6,00	300,00
2	22	50	UN.	1442	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	20,00	1.000,00
2	23	50	UN.	1434	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	20,00	1.000,00
2	24	50	UN.	1417	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	20,00	1.000,00
3	1	200	UN.	22791	RAIO X TÓRAX PADRÃO OIT		-
3	2	100	UN.	23057	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA COM LAUDO		-
VALOR TOTAL R\$							60.300,00

local e data

Ass: _____ Ednilson Belusso, Bioceter Coronel Vivida, 30/12/2022

Razão social: Laboratório Platano, Geovanelli e Belusso LTDA

CNPJ: 30.480.814/0001-31

Telefone: 46 3232 4663

endereço: Rua Avenida Generoso Marques, 304

e-mail: coronelvivida@ebiocenter.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 79759-6

Agência nº: 0495-2

Banco: Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.480.814/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2018
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO BIOCENTER SUL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 304	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO1@LABORATORIOPLATANO.COM.BR		UF PR
TELEFONE (46) 3025-8610		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/01/2023** às **08:41:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 30.480.814/0001-31
NOME EMPRESARIAL: LABORATORIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: HUGO GEOVANELLI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDINILSON FRANCISCO BELUSSO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: EVANDRO HENRIQUE FREIRE
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PLATANO LABORATORIOS LTDA
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: EVANDRO HENRIQUE FREIRE
Qualif. Rep. Legal: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/01/2023 às 08:41 (data e hora de Brasília).



Re: Cotação medicina do trabalho

Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed <licitacao@qrh.com.br>

Ter, 20/12/2022 12:22

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (278 KB)

CartaPro Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR - Documentação e Complementares.pdf;

Boa Tarde Maira, tudo bem?
Segue o orçamento solicitado!
Qualquer dúvida, estamos a disposição!
Muito Obrigado!

Se tiver alguma urgência me chama no **whatsapp: (46)991013657**

*****FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO*****

Em 16/12/2022 11:21, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

Bom dia, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de licitação.

Att; Maira.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras
Planejamento de Contratação

☎ (46) 3232-8300

☎ (46) 3232-8304

✉ comprascvv@outlook.com

🌐 www.coronelvivida.pr.gov.br/

📍 Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000



Daniel Vinicios Resende

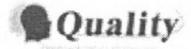
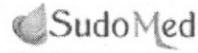
Sócio Administrador

☎ (46) 2101-1800

✉ licitacao@pmed.com.br

🌐 www.GrupoPolimed.com.br

Grupo Empresarial





PROPOSTA COMERCIAL Nº 107/2022.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2022.

À **Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR**

Prezados Senhores,

Agradecemos o interesse pelos nossos serviços.

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.

Segue Proposta Comercial.

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos via e-mail licitacao@qrh.com.br ou pelo fone (46) 2101-1826.

Atentamente,

Anubes Smiderle
Sócia Administradora
quality@qrh.com.br

Daniel Vinicios Resende
Sócio Administrador
Departamento de Licitações
licitacao@qrh.com.br



PROPOSTA – DOCUMENTAÇÃO E ASSESSORIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PGR – Programa de Gerenciamento de Risco; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; Análise Ergonômica; PPP; Laudo Extemporâneo; ASO; e exames complementares.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item N.º	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Programa De Gerenciamento De Riscos (PGR), Materialização Do Processo De Gerenciamento De Riscos Ocupacionais (Por Meio De Documentos Físicos Ou Por Sistema Eletrônico), Visando À Melhoria Contínua Das Condições Da Exposição Dos Trabalhadores Por Meio De Ações Multidisciplinares E Sistematizadas. O Pgr Deve Atender A Nr1 E Acompanhar, No Mínimo Inventário De Riscos Ocupacionais E Plano De Ação.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
02	01	Programa De Controle Médico Da Saúde Ocupacional (PCMSO), Desenvolvimento Para Promover A Saúde Do Trabalhador. Determinar Quais Os Trabalhadores E A Periodicidade Que Dever Submeter-Se A Exames Médicos E Complementares, Laboratoriais, Audiometrias Etc.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
03	01	Laudo Técnico De Condições Ambientais Do Trabalho (LTCAT), Contendo Análise Quantitativa E Qualitativa Da Exposição Dos Funcionários Aos Riscos Existentes No Ambiente Laboral. Laudo Técnico Que Aponta As Condições De Trabalho Quanto Aos Riscos Ocupacionais.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
04	30	Atualização De Análise Ergonômica Do Trabalho (Nr 17), Conforme Demanda E Funções Dos Departamento	R\$ 299,00	R\$ 8.970,00
05	100	Emissão Do Perfil Profissiográfico Previdenciário – Ppp	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
06	10	Laudo Extemporâneo Para Fins Previdenciário	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
07	600	Exames Médico Ocupacionais: Admissional, Periódico, De Retorno Ao Trabalho, Mudança De Função E Demissional, Que Compreendem Avaliação Clínica (Anamnese Ocupacional E Exame Físico E Mental) E Avaliação Dos Exames Complementares Realizados De Acordo Com Os Termos Específicos Na Nr-7, Com A Finalidade De Avaliar A Saúde No Aspecto Geral, A Capacidade Laborativa E As Possíveis Repercussões Do Trabalho Sobre A Saúde.	R\$85,00	R\$ 51.000,00
08	500	Avaliação Vocal	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
09	500	Audiometria	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
10	600	Acuidade Visual Para Longe	R\$44,00	R\$ 26.400,00
11	100	Avaliação Cinesiológica Funcional De Membros Superiores	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
12	100	Espirometria	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
13	200	Eeg Eletroencefalograma	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
14	600	Ecg - Eletrocardiograma	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00
15	100	Reticulócitos	R\$ 4,50	R\$ 450,00
16	600	Hemograma Completo Com Plaquetas	R\$23,00	R\$ 13.800,00
17	100	Parasitológico De Fezes	R\$ 9,50	R\$ 950,00

18	100	Glicemia Em Jejum	R\$6,00	R\$ 600,00
19	50	Chumbo Sanguíneo	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
20	50	Cromo Urinário	R\$55,00	R\$ 2.750,00
21	400	Anti Hbc	R\$ 41,00	R\$ 16.400,00
22	400	Anti Hbs	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
24	400	Anti Hcv	R\$ 82,00	R\$ 32.800,00
25	400	Hbs Ag (Antígeno Austrália)	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
26	50	Bilirrubinas Total E Frações	R\$ 9,00	R\$ 450,00
27	50	Colinesterase Eritrocitária	R\$ 11,00	R\$ 550,00
28	50	Colinesterase Sanguínea	R\$ 8,50	R\$ 425,00
29	50	Exame Laboratorial De Dosagem De Creatinina	R\$ 7,00	R\$ 350,00
30	50	Exame Laboratorial De Dosagem De Gama Glutamil Transferase (Gama Gt)	R\$ 9,00	R\$ 450,00
31	50	Exame Laboratorial De Albumina (Proteinas Totais E Fracoes)	R\$ 10,00	R\$ 500,00
32	50	Exame Laboratorial De Dosagem De Transaminase Glutamico-Oxalacetica (Tgo)	R\$,00	R\$ 300,00
33	50	Exame Laboratorial De Dosagem De Transaminase Glutamico-Piruvica (Tgp)	R\$ 6,00	R\$ 300,00
34	50	Exame Laboratorial De Dosagem De Ureia	R\$ 7,00	R\$ 350,00
35	50	Exame Laboratorial De Dosagem De Fosfatase Alcalina	R\$ 8,00	R\$ 400,00
36	50	Sumário De Urina	R\$ 10,00	R\$ 500,00
37	50	Exame Laboratorial De Dosagem De Triiodotironina (T3)	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
38	50	Exame Laboratorial De Dosagem De Tiroxina (T4)	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
39	50	Exame Laboratorial De Dosagem De Hormonio Tireoestimulante (Tsh)	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
40	200	Raio X Tórax Padrão Oit	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
41	100	Raio X Coluna Lombo Sacra Com Laudo	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
			Valor Total:	R\$ 464.845,00

Valor Total por Extenso: R\$ 464.845,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

¹ **E-Social:** Conforme Decreto n° 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um projeto do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O E-Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.1 PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PGR, PCMSO E LTCAT):

Até 90 (noventa dias) até a contar da assinatura do contrato.



4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 20/02/2023.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2022.

Anubes Smiderle
Sócia Administradora
quality@qrh.com.br

DANIEL
VINICIOS
RESENDE:
046007599

Assinado digitalmente por DANIEL
VINICIOS RESENDE:04600759931
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
81047508000147, OU=PRESENCIAL,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
EM BRANCO, OU=AC Instituto
Fenacon RFB, CN=DANIEL VINICIOS
RESENDE:04600759931
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2022.12.20 12:19:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

31

Daniel Vinicios Resende
Sócio Administrador
Departamento de Licitações
licitacao@qrh.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.047.508/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1988
NOME EMPRESARIAL SINDICATO EMP SERV CONT ASSES PERICIAS INF PESQ EST PR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO 500	NÚMERO 500	COMPLEMENTO ANDAR: 6 10 11 13 15; CONJ: 66; CONJ: 103 104 105 106 107 ; CONJ: 108 111 112 113 114; CONJ: 115 116 117 118 132; CONJ: 151 152 153 154;
CEP 80.010-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SESCAP-PR.ORG.BR
TELEFONE (41) 3222-8183		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/01/2023** às **08:44:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Orçamento SST

Fábio André - Sudomed <adm@sudomed.com>

Ter, 20/12/2022 10:29

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (2 MB)

ORÇAMENTO CORONEL VIVIDA.pdf;

--

At.te,

Fábio André Tavares

Diretor Administrativo | Comercial

☎ (46) 3242-3831

☎ (46) 9.9901-1391

✉ adm@sudomed.com



www.sudomed.com.br

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS MEDICINA DO TRABALHO



Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	1	UN.	22776	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), MATERIALIZAÇÃO DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (POR MEIO DE DOCUMENTOS FÍSICOS OU POR SISTEMA ELETRÔNICO), VISANDO À MELHORIA CONTÍNUA DAS CONDIÇÕES DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES POR MEIO DE AÇÕES MULTIDISCIPLINARES E SISTEMATIZADAS. O PGR DEVE ATENDER A NR1 E ACOMPANHAR, NO MÍNIMO INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS E PLANO DE AÇÃO.	15.550,00	15.550,00
1	2	1	UN.	20491	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), DESENVOLVIMENTO PARA PROMOVER A SAÚDE DO TRABALHADOR. DETERMINAR QUAIS OS TRABALHADORES E A PERIODICIDADE QUE DEVER SUBMETER-SE A EXAMES MÉDICOS E COMPLEMENTARES, LABORATORIAIS, AUDIOMETRIAS ETC.	15.550,00	15.550,00
	3	1	UN.	20492	LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), CONTENDO ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS AOS RISCOS EXISTENTES NO AMBIENTE LABORAL. LAUDO TÉCNICO QUE APONTA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO QUANTO AOS RISCOS OCUPACIONAIS.	15.550,00	15.550,00
1	4	30	UN.	20493	ATUALIZAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (NR 17), CONFORME DEMANDA E FUNÇÕES DOS DEPARTAMENTO	310,00	9.300,00
1	5	100	UN.	20494	EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP	45,00	4.500,00
1	6	10	UN.	20495	LAUDO EXTEMPORÂNEO PARA FINS PREVIDENCIÁRIO		-
1	7	600	UN.	20488	EXAMES MÉDICO OCUPACIONAIS: ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAL, QUE COMPREENDEM AVALIAÇÃO CLÍNICA (ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME FÍSICO E MENTAL) E AVALIAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECÍFICOS NA NR-7, COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAÚDE NO ASPECTO GERAL, A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSÍVEIS REPERCUSSÕES DO TRABALHO SOBRE A SAÚDE.	65,00	39.000,00
1	8	500	UN.	20496	AVALIAÇÃO VOCAL	20,00	10.000,00
1	9	500	UN.	465	AUDIOMETRIA	60,00	30.000,00
1	10	600	UN.	466	ACUIDADE VISUAL PARA LONGE	20,00	12.000,00
1	11	100	UN.	22789	AVALIAÇÃO CINESIOLÓGICA FUNCIONAL DE MEMBROS SUPERIORES	110,00	11.000,00
1	12	100	UN.	22790	ESPIROMETRIA	150,00	15.000,00
1	15	200	UN.	8614	EEG ELETROENCEFALOGRAMA	150,00	30.000,00
1	16	600	UN.	8613	ECG - ELETROCARDIOGRAMA	210,00	126.000,00
2	1	100	UN.	23058	RETICULÓCITOS		-
2	2	600	UN.	479	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	20,00	12.000,00
2	3	100	UN.	23059	PARASITOLÓGICO DE FEZES	15,00	1.500,00
2	4	100	UN.	8615	GLICEMIA EM JEJUM	20,00	2.000,00
2	5	50	UN.	8612	CHUMBO SANGUÍNEO	35,00	1.750,00
2	6	50	UN.	23060	CROMO URINÁRIO	35,00	1.750,00
2	7	400	UN.	474	ANTI HBC	25,00	10.000,00
2	8	400	UN.	475	ANTI HBS	25,00	10.000,00
2	9	400	UN.	476	ANTI HCV	25,00	10.000,00
2	10	400	UN.	23061	HBS AG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	25,00	10.000,00
2	11	50	UN.	23062	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	35,00	1.750,00

Fábio A. Soares

2	12	50	UN.	23063	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	35,00	1.750,00
2	13	50	UN.	478	COLINESTERASE SANGUÍNEA	35,00	1.750,00
2	14	50	UN.	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	35,00	1.750,00
2	15	50	UN.	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	35,00	1.750,00
2	16	50	UN.	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	40,00	2.000,00
2	17	50	UN.	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	25,00	1.250,00
2	18	50	UN.	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	25,00	1.250,00
2	19	50	UN.	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	25,00	1.250,00
2	20	50	UN.	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	25,00	1.250,00
2	21	50	UN.	23064	SUMÁRIO DE URINA	30,00	1.500,00
2	22	50	UN.	1442	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	35,00	1.750,00
2	23	50	UN.	1434	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	35,00	1.750,00
2	24	50	UN.	1417	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	35,00	1.750,00
3	1	200	UN.	22791	RAIO X TÓRAX PADRÃO OIT	95,00	19.000,00
3	2	100	UN.	23057	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA COM LAUDO	95,00	9.500,00
VALOR TOTAL R\$							443.450,00

Chopininho, 19 de dezembro de 2022.

Ass:

Fábio A. Tavares

Razão social:

Tavares e Troyan Ltda

CNPJ:

11.455.744/0001-17

Telefone:

46-3242-3831

endereço

Rua Sete de Setembro, 3835.

e-mail:

adm@sudomed.com

11.455.744/0001-17

**Tavares & Troyan
Ltda - ME**

Rua Sete de Setembro, 3835 - 1º Andar - Centro
85560-000 - CHOPININHO-PR

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

3937-3

Agência nº:

4390

Banco:

Sicoob

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

LUCRO REAL

LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.455.744/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2010
NOME EMPRESARIAL TAVARES E TROYAN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUDOMED	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 3.835	COMPLEMENTO APT 02 E 03
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO SUDOMEDCHOPINZINHO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3242-3831/ (46) 9901-1391		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2023 às 08:50:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.455.744/0001-17
NOME EMPRESARIAL:	TAVARES E TROYAN LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FABIO ANDRE TAVARES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MICHELY TROYAN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/01/2023 às 08:50 (data e hora de Brasília).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2022, às 15 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Sidnei Silvestri**, brasileiro, inscrito no CPF nº 620.133.279-00, portador do RG nº 3.641.398-0, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, representante legal da empresa **Del Carpio & Silvestri Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.424.579/0001-03, Inscrição Estadual ISENTA, estabelecida na Rua Pedro Ramires de Melo, nº 407, Centro, Edifício Alpes, Sala 01, CEP 85.502-050, na cidade de Pato Branco/PR, Telefone (46) 3225-9185, E-mail faturamento@gaveamt.com.br, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 38/2022, Processo nº 79/2022. OBJETO:** Implantação de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** **Item 01 - Acuidade Visual:** (AV) refere-se à clareza de visão. A acuidade visual depende de fatores óticos e neurais, ou seja, a nitidez do foco retiniano dentro do olho humano, a saúde e o funcionamento da retina e a sensibilidade da faculdade interpretativa do cérebro. Exame a fim de avaliar a capacidade da visão do servidor. **Item 03 - Avaliação Psicológica:** A avaliação psicológica faz parte dos exames complementares indicado no Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional - PCMSO e, é solicitado para todos os candidatos quando são convocados para assumir a vaga de emprego conseguida através de concurso público. A avaliação psicológica diz respeito a um procedimento de levantamento de informações a respeito de um paciente ou cliente, com o propósito de tomada de decisão, podendo ser avaliadas características como Inteligência, personalidade, interesse, entre outros. Este faz parte dos exames exigidos no admissional do servidor. **Item 04 - Avaliação Vocal:** A avaliação vocal tem como objetivo o reconhecimento da situação vocal dos trabalhadores que demandam o uso da voz e o estabelecimento da conduta adequada em casos de alterações da voz. O exame, realizado por fonoaudiólogo, identifica os indivíduos que necessitam de encaminhamento para o médico otorrinolaringologista, com o objetivo de diagnóstico de alterações vocais encontradas na triagem vocal. O objetivo é alertar os trabalhadores sobre os prejuízos provocados pelo uso incorreto da voz e sobre os fatores de risco da disfonia (alteração ou enfraquecimento da voz), prevenindo sua saúde vocal. **Item 05 - ECG Eletrocardiograma:** É a reprodução gráfica da atividade elétrica do coração durante o seu funcionamento, registrada a partir da superfície do corpo. Exame para o monitoramento da saúde dos servidores que executam trabalhos em altura. **Item 06 - EEG Eletroencefalograma:** É um método de monitoramento eletrofisiológico que é utilizado para registrar a atividade elétrica do cérebro. Exame para o monitoramento da saúde dos servidores que executam trabalho em altura. **Item 07 - Espirometria:** É um exame que mede a quantidade de ar que uma pessoa é capaz de inspirar ou expirar a cada vez que respira, ou seja, a quantidade de ar que um indivíduo é capaz de colocar para dentro e para fora dos pulmões e a velocidade com que o faz (análise dos fluxos). Este exame é capaz de monitorar a saúde de colaboradores expostos a poeira. **Item 08 - Laudo para Aposentadoria por Invalidez:** Emissão de Laudo Médico Pericial, com pronunciamento conclusivo sobre as condições de saúde e capacidade laborativa do paciente examinado, com respostas aos quesitos formulados, observando-se, na sua



elaboração, os parâmetros estabelecidos, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, com participação e assinatura de 3 profissionais, sendo 01 médico perito ou médico do trabalho, 01 médico psiquiatra e, 01 médico especialista na área da eventual e suposta doença que poderá ocasionar a aposentadoria por invalidez do servidor. **Item 09 - Audiometria:** É um exame que avalia a capacidade do paciente para ouvir sons. Geralmente este exame é pedido quando, em uma consulta médica, o servidor alega que está "ouvindo pouco", mas pode servir também para complementar outros diagnósticos (traumas, infecções, condições hereditárias, etc.). **Item 10 - Perícia Médica:** Realização de perícia por médico perito, para validação de atestado quando o servidor se ausentar do trabalho por motivo de doença, por 07 (sete) dias, no período de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não. Será submetido à avaliação psicológica, com o intuito de serem apuradas informações, o servidor que reiteradamente, apresentar em um período de 06 (seis) meses, 20 (vinte) atestados médicos, de forma intercalada. Farão parte da instrução do processo de perícia médica: Histórico dos afastamentos para tratamento de saúde, referente aos últimos 12 (doze) meses; Laudo da última avaliação psicológica, caso tenha sido realizada. **Item 11 - Laudo para Avaliação de Readaptação Funcional:** Realização de avaliação com a emissão de laudo para a readaptação de função; quando dos pedidos de mudança de função emitidos pelo médico particular do servidor; para constatar a relação (nexo) causal entre os transtornos de saúde e as atividades do trabalhador; além de exame clínico (físico e mental), e os exames complementares, quando necessário, devendo considerar: A histórica clínica e ocupacional, decisiva em qualquer diagnóstico e/ou investigação denexo causal. Estudo do local de trabalho e/ou função desempenhada. A ocorrência de quadro cínico ou subclínico em trabalhador exposto a condições agressivas. A identificação de riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, estressantes e outros. Observando os critérios citados, pode-se estabelecer a relação causal ou nexo entre a doença e o trabalho desempenhado, permitindo na avaliação final, concluir: Se o servidor precisa mudar de função. Qual função o servidor deverá exercer. Qual o período da mudança de função. O laudo de avaliação deverá ser realizado por equipe técnica especializada, devendo conter no mínimo 01 (um) médico do trabalho, 01 (um) médico psiquiatra e 01 (um) médico especialista na área de patologia de servidor. **Item 12 - Consulta e Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO:** Deverá ser realizado exame de mudança de função após análise clínica do paciente realizada pelo médico do trabalho. Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique a exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança. **LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS:** A solicitação dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho. **PARA OS ITENS 01 A 07 E 09:** A Contratante através do Chefe do Setor de Segurança do Servidor, ou pessoa designada por este, encaminhará Ordem de Serviço ou documento similar à Contratada, sendo que está deverá realizar o agendamento do procedimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento. Após a realização do procedimento a Contratada deverá executar e entregar em até 24 (vinte e quatro) horas o laudo/resultado do procedimento junto ao Setor de Segurança do Servidor, em meio impresso. Para fins de validação, contam-se as horas apenas em dias úteis. **PARA OS ITENS 08, 10, 11 E 12:** A Contratante através do Chefe do Setor de Segurança do Servidor, ou pessoa designada por este, encaminhará Ordem de Serviço ou documento similar à contratada, sendo que esta deverá realizar o agendamento do procedimento em até 60 (sessenta) horas, a contar do recebimento. Após a realização do procedimento, a Contratada deverá entregar em até 60 (sessenta) horas o laudo/resultado do procedimento junto ao Setor de Segurança do Servidor, em meio impresso. Para fins de validação, contam-se as horas apenas em dias úteis. Deverá ser disponibilizada uma quantidade de vagas por semana. A quantidade será acordada entre as partes antes da execução do contrato. Solicitações de reagendamento podem ocorrer, desde que não de forma constante. Quando necessário reagendamento, estes deverão ser comunicados pela contratada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Ainda no quesito reagendamento, quando realizado, deverá ser aumentado o número de vagas em outros dias da semana correspondente e/ou abertura de agenda em outro dia para compensação dos

serviço. Após a realização do procedimento, a contratada deverá entregar em até 24h (vinte e quatro horas) o laudo/resultado do procedimento ao Setor de Segurança do Servidor, em meio impresso. Quando não for possível, enviar digitalizado em pdf para o e-mail sesmt@patobranco.pr.gov.br; Na execução dos serviços constantes no **objeto desta licitação, a empresa deverá** dispor de local, equipamentos e profissionais qualificados, dentro do perímetro urbano do município de Pato Branco - PR. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **Recebimento Provisório:** No momento da entrega da entrega dos Laudos, exames e/ou demais serviços contratados e consistirá na mera verificação da conformidade com as especificações. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em, no máximo 03 (três) dias, após o recebimento provisório, pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços e constará de: Verificação da conformidade com o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, os materiais solicitados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços contratados, em um prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas.** (Art. 69º, lei 8.666/93). Os serviços serão considerados aceitos somente após emissão do termo circunstanciado de recebimento definitivo devidamente documentado e assinado pelo gestor e/ou fiscal do Contrato. Na hipótese de verificação a que se refere o recebimento provisório, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros, decorrentes da má execução/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos deverão ser efetuados **mensalmente**, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Não serão dispensadas na nota fiscal ou fatura informações básicas como descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da Contratante e da Contratada, número da nota de empenho. Não devem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e necessitam estarem atestadas pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras. A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou /fatura(s) deverá(ão) ser impressa(s) de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter no mínimo o total para cada produto e/ou serviço. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente), conforme indicação em anexo. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta



licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 180-2408; 368-2012; 413-2459; 395-2461; 489-2176; 1723-2140; 509-2122; 564-8513; 890-3472; 865-3479; 977-2300; 1018-2174; 1192-3484; 1242-3403; 1269-3404; 1724-2141; 1766-7925; 1468-3459; 1650-7580; 490-2177; 181-2409; 491-2178; 182-2410; 1124-7009; 1193-3485; 1019-2175; 1725-2142. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas. Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto licitado. A Contratada deverá possuir todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados necessários para a prestação dos serviços, atendendo a legislação vigente com precisão de resultados. Garantir a qualidade dos serviços de segurança e medicina do trabalho prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, em um prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. Executar os serviços na sede da empresa que deverá dispor de local, equipamentos e profissionais qualificados, dentro do perímetro urbano do município de Pato Branco - PR. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário. Responsabiliza-se perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados confidenciais e às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, sendo vetada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato. A expressão "informação irrestrito e total sigilo" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível. Comprometer-se a não ceder, manipular, copiar ou efetuar quaisquer alterações, nas informações recebidas ou de titularidade e propriedade intelectual da Contratante, que venham a ser utilizados na execução dos serviços, sob pena de rescisão e aplicação das cominações previstas contratualmente. Não utilizar nome/marca ou qualquer material desenvolvido pela Contratante, assim como as informações recebidas e as que tenham acesso no decorrer das atividades inerentes a esta licitação, em ações desenvolvidas pela Contratada fora do âmbito de atuação desta licitação. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas

Regulamentadoras. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A Contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d' água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para o acompanhamento da execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará a realização dos serviços, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Prestação de Serviços e, caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o

entregue, solicitar a sua reexecução imediata. Fornecer a Contratada, toda a documentação e dados necessários a execução dos serviços contratados. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos serviços, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal do contrato**, a Chefe do Setor de Segurança do Servidor, Evelin Caroline Machado, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, matrícula 11341-7. Competem aos fiscais da Ata de Registro de Preços, no que couberem, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **gestor do contrato**, o Secretário Interino de Administração e Finanças, Mauro José Sbarain, matrícula nº 11041-8/4. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no

mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; Declaração de inidoneidade; Descredenciamento do sistema de registro cadastral. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da Ata de Registro de Preços, poderá ser: *De caráter moratório*, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-



se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 38/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Robson Cantu

Assinado de forma digital por
Robson Cantu
Dados: 2022.04.20 16:52:51 -03'00'

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

Del Carpio & Silvestri Ltda - Contratada
Sidnei Silvestri - Representante Legal

Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	300	sv	Acuidade Visual	73,00	21.900,00
3	500	sv	Avaliação Psicológica	118,97	59.485,00
4	100	sv	Avaliação Vocal	84,25	8.425,00
5	100	sv	ECG Eletrocardiograma	80,00	8.000,00
6	100	sv	EEG Eletroencefalograma	202,00	20.200,00
7	200	sv	Espirometria ou Prova de Função Pulmonar Completa	93,44	18.688,00
8	5	sv	Perícia a ser realizada por junta médica a servidores efetivos da Administração Pública Municipal, para fins de concessão de aposentadoria por invalidez, com emissão de Laudo Pericial, com fundamento no artigo 21 da LC 74/2018 e do Anexo III da Instrução Normativa nº 98/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.	4.050,00	20.250,00
9	1.500	sv	Audiometria (exames audiométricos)	62,00	93.000,00
10	1.500	sv	Perícia médica para validação de atestados médico a partir de período pré-determinado	81,00	121.500,00
11	100	sv	Junta Médica composta por três profissionais, sendo um médico do trabalho, um médico psiquiatra e um médico especialista na área da patologia do servidor, para avaliação de readaptação funcional.	2.250,00	225.000,00
12	3.000	sv	Consulta e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho), analisando exames pré estabelecidos no PCMSO.	37,00	111.000,00
Valor Total					707.448,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022

Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2022, às 15 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Daniel Vinícios Resende**, brasileiro, inscrito no CPF nº 046.007.599-31, portador do RG nº 9.275.170-8, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, representante legal da empresa **Pollmedi Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.975.647/0001-39, Inscrição Estadual ISENTA, estabelecida na Rua Itabira, nº 1371, Sala 205, Centro, CEP 85.501-047, na cidade de Pato Branco/PR, Telefone (46) 2101-1800, E-mail polimed@pmed.com.br, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 38/2022, Processo nº 79/2022. OBJETO:** Implantação de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Item 02 - Avaliação Cinésio Funcional:** É constituída de anamnese com histórico das atividades laborais, biomecânica ocupacional, avaliação postural com fotogrametria, análise dos exames de imagens e testes específicos para as regiões corpóreas envolvidas durante a jornada de trabalho. Exame a fim de avaliar a saúde dos servidores que executam serviços que exigem esforço físico. **LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS:** A solicitação dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho. **PARA OS ITENS 01 A 07 E 09:** A Contratante através do Chefe do Setor de Segurança do Servidor, ou pessoa designada por este, encaminhará Ordem de Serviço ou documento similar à Contratada, sendo que está deverá realizar o agendamento do procedimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento. Após a realização do procedimento a Contratada deverá executar e entregar em até 24 (vinte e quatro) horas o laudo/resultado do procedimento junto ao Setor de Segurança do Servidor, em meio impresso. Para fins de validação, contam-se as horas apenas em dias úteis. Na execução dos serviços constantes no **objeto desta licitação, a empresa deverá** dispor de local, equipamentos e profissionais qualificados, dentro do perímetro urbano do município de Pato Branco - PR. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **Recebimento Provisório:** No momento da entrega da entrega dos Laudos, exames e/ou demais serviços contratados e consistirá na mera verificação da conformidade com as especificações. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em, no máximo 03 (três) dias, após o recebimento provisório, pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços e constará de: Verificação da conformidade com o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, os materiais solicitados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços contratados, em um prazo de **até 48 (quarenta e oito)**



horas. (Art. 69º, lei 8.666/93). Os serviços serão considerados aceitos somente após emissão do termo circunstanciado de recebimento definitivo devidamente documentado e assinado pelo gestor e/ou fiscal do Contrato. Na hipótese de verificação a que se refere o recebimento provisório, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros, decorrentes da má execução/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Não serão dispensadas na nota fiscal ou fatura informações básicas como descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da Contratante e da Contratada, número da nota de empenho. Não devem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e necessitam estarem atestadas pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras. A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s) deverá(ão) ser impressa(s) de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter no mínimo o total para cada produto e/ou serviço. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente), conforme indicação em anexo. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 180-2408; 368-2012; 413-2459; 395-2461; 489-2176; 1723-2140; 509-2122; 564-8513; 890-3472; 865-3479; 977-2300; 1018-2174; 1192-3484; 1242-3403; 1269-3404; 1724-2141; 1766-7925; 1468-3459; 1650-7580; 490-2177; 181-2409; 491-2178; 182-2410; 1124-7009; 1193-3485; 1019-2175; 1725-2142. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas. Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto licitado. A Contratada deverá possuir todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados necessários para a prestação dos serviços, atendendo a legislação vigente com precisão de

resultados. Garantir a qualidade dos serviços de segurança e medicina do trabalho prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, em um prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. Executar os serviços na sede da empresa que deverá dispor de local, equipamentos e profissionais qualificados, dentro do perímetro urbano do município de Pato Branco - PR. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário. Responsabiliza-se perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados confidenciais e às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, sendo vetada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato. A expressão "informação irrestrito e total sigilo" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível. Comprometer-se a não ceder, manipular, copiar ou efetuar quaisquer alterações, nas informações recebidas ou de titularidade e propriedade intelectual da Contratante, que venham a ser utilizados na execução dos serviços, sob pena de rescisão e aplicação das cominações previstas contratualmente. Não utilizar nome/marca ou qualquer material desenvolvido pela Contratante, assim como as informações recebidas e as que tenham acesso no decorrer das atividades inerentes a esta licitação, em ações desenvolvidas pela Contratada fora do âmbito de atuação desta licitação. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a



execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A Contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d' água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para o acompanhamento da execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará a realização dos serviços, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Prestação de Serviços e, caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, solicitar a sua reexecução imediata. Fornecer a Contratada, toda a documentação e dados necessários a execução dos serviços contratados. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos serviços, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal do contrato**, a Chefe do Setor de Segurança do Servidor, Evelin Caroline Machado, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, matrícula 11341-7. Competem aos fiscais da Ata de Registro de Preços, no que couberem, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de

17 de abril de 2018. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **gestor do contrato**, o Secretário Interino de Administração e Finanças, Mauro José Sbarain, matrícula nº 11041-8/4. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; Declaração de inidoneidade; Descredenciamento do sistema de registro cadastral. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da Ata de Registro de Preços, poderá ser: *De caráter moratório*, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 38/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Robson Cantu

Assinado de forma digital por
Robson Cantu
Dados: 2022.04.20 16:53:07 -03'00'

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

Polimed Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda - Contratada
Daniel Vinícios Resende - Representante Legal

Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	50	sv	Avaliação Cinenésio Funcional	59,63	2.981,50
Valor Total					2.981,50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



0418

Mun. de Pato Branco
Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 38/2022. PROCESSO:
79/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: Implantação de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e **ADJUDICO** seus objetos para as empresas: *Del Carpio & Silvestri Ltda*, inscrita no CNPJ nº 26.424.579/0001-03, com o valor total de R\$ 707.448,00; *Polimedi Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda*, inscrita no CNPJ nº 00.975.647/0001-39, com o valor total de R\$ 2.981,50.

Pato Branco, 19 de Abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B7B7FAC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2022. Edição 2502

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 609/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2022)

CONTRATANTE: Município de Renssanceia

CONTRATADA: A.E.M Oeste Comercial Eireli

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas de alimentos para atender ao Projeto "Promover Família" desenvolvido pela Assistência Social e atendimento de Benefício Eventual - Vulnerabilidade Temporária.

VALOR TOTAL: R\$ 82.612,87 (oitenta e dois mil seiscentos e doze reais e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiros, Estado do Paraná.

RENSSANCEIA, 20 de abril de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2022
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 006/2022)

CONTRATANTE: Município de Renssanceia

CONTRATADA: BFRG Tecnologia e Informação Eireli

OBJETO: Contratação de empresa para busca lexical e envio de recortes de publicações.

VALOR TOTAL: R\$ 1.644,68 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiros, Estado do Paraná.

RENSSANCEIA, 18 de abril de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 007/2022)

CONTRATANTE: Município de Renssanceia

CONTRATADA: Mapdata - Tecnologia, Informática e Comércio Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de software de AutoCAD, destinados às necessidades do setor de engenharia do município.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiros, Estado do Paraná.

RENSSANCEIA, 20 de abril de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2022
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº 009/2022)

CONTRATANTE: Município de Renssanceia

CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

OBJETO: Realização de palestras com diferentes temas de saúde em capacitacões destinadas aos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, bem como técnicos.

VALOR TOTAL: R\$ 7.021,00 (sete mil reais e vinte e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiros, Estado do Paraná.

RENSSANCEIA, 20 de abril de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATOS BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 - PROCESSO Nº 123/2022 UASG 450996

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) veículos novos, zero km, hatch, com ano de fabricação/montagem mínimo do ano da contratação, com capacidade para 05 (cinco) lugares, com recursos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU e contra partida do Município de Patos Branco, conforme Convênio nº 498/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Patos Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

AMPLA PARTICIPAÇÃO.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 258.129,99

JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item.

ABERTURA DA SESSÃO: 11 HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2022, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>

CONSULTA AO EDITAL: Retiradas gratuitamente (sem mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná nº 1.605, Bairro Sombriago em Patos Branco - PR, ou pelos sites www.patosbranco.pr.gov.br / www.gov.br/compras.

DEMAIS INFORMAÇÕES: fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacoes@patosbranco.pr.gov.br

Patos Branco, 20 de Abril de 2022. Mariana Aparecida Martinello - Pregueira (Portaria nº 324/2022)

MUNICÍPIO DE PATOS BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 558, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Autoria e abertura do crédito especial no orçamento do exercício de 2022 no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) em 06 (seis) parcelas.

A Câmara Municipal de Patos Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), conforme a seguinte especificação:

Código	Especificação	Valor (R\$)
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.87	ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0042	Manutenção de Saúde	129.000,00
2.2.56	Convênio ANAS - Hospício Nereu Pinheiro GAMES Nº 1.154.2916	
2.2.56.43 - 404	Serviços de Saúde	129.000,00
	Total	129.000,00

Art. 2º Fica a abertura do crédito especial de sua 1ª parcela em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) em 06 (seis) parcelas, a serem pagas mensalmente pelo art. 47, II e VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1993, e na Lei de Orçamentos Despesa, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina do Prefeito Municipal de Patos Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATOS BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5210, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), em 06 (seis) parcelas, a serem pagas mensalmente pelo art. 47, II e VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1993, e na Lei de Orçamentos Despesa, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 2021.

Art. 1º Fica a abertura do crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), conforme a seguinte especificação:

Código	Especificação	Valor (R\$)
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.87	ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0042	Manutenção de Saúde	116.000,00
2.2.56.43 - 404	Serviços de Saúde	116.000,00
	Total	116.000,00

Art. 2º Fica a abertura do crédito especial de sua 1ª parcela em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) em 06 (seis) parcelas, a serem pagas mensalmente pelo art. 47, II e VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1993, e na Lei de Orçamentos Despesa, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina do Prefeito Municipal de Patos Branco, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATOS BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5212, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Declara em estado de emergência pública para fins de desoneração antecipada de parcelas, a serem pagas mensalmente pelo art. 47, II e VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1993, e na Lei de Orçamentos Despesa, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 2021.

Art. 1º Fica declarado em estado de emergência pública para fins de desoneração antecipada de parcelas, a serem pagas mensalmente pelo art. 47, II e VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1993, e na Lei de Orçamentos Despesa, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina do Prefeito Municipal de Patos Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATOS BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 38/2022. PROCESSO: 79/2022. Homologo o processo que tem por OBJETO: Implantação de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Patos Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ADJUDICAÇÃO seus objetos para as empresas: **Del Carpio e Silveira Ltda**, inscrita no CNPJ nº 26.424.579/0001-03, com o valor total de R\$ 707.448,00; **Polimedi Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.975.647/0001-39, com o valor total de R\$ 2.981,50, Patos Branco, 19 de Abril de 2022. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATOS BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 - PROCESSO Nº 122/2022 UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes, consumíveis, peças e serviços para o equipamento **Analisador Automatizado de Bioquímica** da marca **VITAL Scientific**, modelo **Plexor R**, número de série 11-8087, destinados a realização de exames no Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde.

AMPLA PARTICIPAÇÃO.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 204.870,24

JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento "menor preço global", considerando a apresentação de percentual de desconto linear para todos os itens.

ABERTURA DA SESSÃO: 09 HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2022, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>

CONSULTA AO EDITAL: Retiradas gratuitamente (sem mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná nº 1.605, Bairro Sombriago em Patos Branco - PR, ou pelos sites www.patosbranco.pr.gov.br / www.gov.br/compras.

DEMAIS INFORMAÇÕES: fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacoes@patosbranco.pr.gov.br

Patos Branco, 20 de Abril de 2022. Mariana Aparecida Martinello - Pregueira (Portaria nº 324/2022)

Município de Itaipava D'Oeste
A íntegra se encontra no site: <https://www.licitacoesmunicipais.com.br/ajual/>

PORTARIA Nº 1881/2022
DATA: 20.04.2022

Somália: Nunciata responsável e gestor do contrato do Objeto referente ao Projeto Nº 52, do PARANAGUAIÁDE.
PORTARIA Nº 1852/2022
DATA: 20.04.2022
Somália: Nunciata Engenharia Civil

MUNICÍPIO DE PATOS BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de rescapagem, vulcanização, alinhamento, geometria, alinhamento, câmbio de pneus, conserto nos pneus, conserto de pneus, alinhamento, lubrificação de borracharia, troca de pneus e futura eventual aquisição de pneus rescapados para os veículos (ônibus leve, média e pesada) e máquinas rodoviárias, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 3.956.380,85.

DATA DE ABERTURA: 09 de maio de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

O Edital pode ser obtido no site www.patosbranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras>

DEMAIS INFORMAÇÕES: fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacoes@patosbranco.pr.gov.br. Pregueira - Nunciata Engenharia Civil.

MUNICÍPIO DE PATOS BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 79/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022 - PROCESSO Nº 95/2022. Partes: Município de Patos Branco, CNPJ Nº 76.993.448/0001.54 e **INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO EIRELI**, CNPJ nº 21.922.412/0001.59. **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para capacitação dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 DIAS. Patos Branco, 13 de Abril de 2022. Lucliana Mota Dias Brito - Representante Legal, Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATOS BRANCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186 e 187/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 38/2022, PROCESSO Nº 79/2022. OBJETO: Implantação de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Patos Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços nº 186/2022. Partes: Município de Patos Branco e **Del Carpio e Silveira Ltda**, inscrita no CNPJ nº 26.424.579/0001-03, com o valor total de R\$ 707.448,00. Ata de Registro de Preços nº 187/2022. Partes: Município de Patos Branco e **Polimedi Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.975.647/0001-39, com o valor de R\$ 2.981,50. Patos Branco, 19 de Abril de 2022. Robson Cantu - Prefeito.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2489/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE E A EMPRESA ICA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.055.051/0001 - 24, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria fixa e móvel em telecomunicações para a administração do Município de Itaipava D'Oeste, Paraná, em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação Nº 006/2019, fica alterado o prazo de vigência contratual, passando de 30 (trinta) dias de abril de 2022 para 30 (trinta) dias de abril de 2023, e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com o requerimento da empresa e a justificativa do executivo Municipal em conformidade com o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Itaipava D'Oeste, 20 (vinte) de abril de 2022.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2916/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA - ME, CNPJ Nº 06.167.188/0001 - 26, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares de Clínica Geral, para atendimento de urgência e emergência na sede da Unidade Municipal de Saúde do Município de Itaipava D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2021, fica aditivado o valor contratual do lote 03, passando de R\$ 140.290,32 (cento e quarenta mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), para R\$ 175.370,62 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), e o lote 04, passando de R\$ 140.341,76 (cento e quarenta mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), para R\$ 175.427,20 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), sendo um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor dos lotes, passando o valor total do contrato de R\$ 514.638,28 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), para R\$ 584.797,83 (quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme memorando nº 12/2022 do Tripartite Municipal de Saúde, justificativa do Executivo Municipal, assinado de acordo com o Art. 57, II e 6º da Lei nº 8.666/93. Itaipava D'Oeste, 20 (vinte) de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 103/2022

Nomeia, a servidora **FERNANDA CAROLINE ODORCZIK** como **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 20 de Abril de 2022 a Servidora **FERNANDA CAROLINE ODORCZIK**, portadora da matrícula 2968-8, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.867/2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto de nº 079/2022, e, assim, dispondo em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 ABRIL DE 2022.
RAFAEL A MARTINS LOSE
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



0420

Mun. de Pato Branco
Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 186 E 187/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 38/2022,
PROCESSO N° 79/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 186/2022. Partes: Município de Pato Branco e *Del Carpio & Silvestri Ltda*, inscrita no CNPJ n.º 26.424.579/0001-03, com o valor total de R\$ 707.448,00. Ata de Registro de Preços n.º 187/2022. Partes: Município de Pato Branco e *Polimedi Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda*, inscrita no CNPJ n.º 00.975.647/0001-39, com o valor de R\$ 2.981,50.

Pato Branco, 19 de Abril de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A6E4B65F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/04/2022. Edição 2502
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PUBLICAÇÕES LEGAIS



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A.E.M. Oeste Comercial Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas de alimentos para atender ao Projeto "Promover Famílias" desenvolvido Pela Assistência Social e atendimento de Benefício Eventual – Vulnerabilidade Temporária.
VALOR TOTAL: R\$ 82.612,83 (oitenta e dois mil seiscentos e doze reais e oitenta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de abril de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2022
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 006/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: BPR Tecnologia e Informação Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para busca textual e envio de recorte de publicação.
VALOR TOTAL: R\$ 1.644,08 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de abril de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 007/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Mapdata - Tecnologia, Informática e Comércio Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de software de Automação, destinados às necessidades do setor de engenharia do município.
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de abril de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2022
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº 009/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
OBJETO: Realização de palestras com diferentes temas de saúde em capacitações destinadas aos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, bem como usuários.
VALOR TOTAL: R\$ 7.021,00 (sete mil reais e vinte e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de abril de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - PROCESSO Nº 123/2022
UASG 450996
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) veículos novos, 2100 cm, hatch, com ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade para 05 (cinco) lugares, com recursos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU e contra partida do Município de Pató Branco, conforme Convênio nº -498/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, e Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Pató Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saúde Participação.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 228.129,99
JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item.
ABERTURA DA SESSÃO: 14 HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2022, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>
CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto à Divisão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná nº 1.605, Bairro São Lourenço em Pató Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br ou www.gov.br/compras
Demais informações, fone: (46) 3211 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacao@saude.patobranco.pr.gov.br
Pató Branco, 20 de Abril de 2022. Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira (Portaria nº 324/2022)

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 806, DE 14 DE ABRIL DE 2022.
Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da execução de 2022, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a seguinte finalidade:
À Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprova e o Sr. Prefeito, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0403	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
15	Saúde	
15.122	Administração Geral	
15.122.0042	Manutenção de Saúde	
3.3.90.43	Outras Despesas Especiais	120.000,00
	Total	120.000,00

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a abertura de crédito especial no orçamento da execução de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
0403	Banco de Crédito em Agências e Serviços Bancários em Espécie	120.000,00
	Total	120.000,00

Art. 3º Fica e Poder Executivo autorizado a executar as ações necessárias ao Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 8.006, de 11 de setembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 8.006, de 11 de setembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5216, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
Ata de sessão especial no orçamento da execução de 2022, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a seguinte finalidade:
Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0403	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
15	Saúde	
15.122	Administração Geral	
15.122.0042	Manutenção de Saúde	
3.3.90.43	Outras Despesas Especiais	120.000,00
	Total	120.000,00

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a abertura de crédito especial no orçamento da execução de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
0403	Banco de Crédito em Agências e Serviços Bancários em Espécie	120.000,00
	Total	120.000,00

Art. 3º Fica e Poder Executivo autorizado a executar as ações necessárias ao Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 8.006, de 11 de setembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 8.006, de 11 de setembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8215, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
Destina de realidade pública, para fins de desapropriação, a seguir especificada, o imóvel descrito no art. 1º, anexado à implantação do Projeto Imovei At.
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a seguir especificada, o imóvel rural a seguir descrito, destinado à implantação do Projeto Imovei At.
Art. 2º Fica autorizada a desapropriação, a seguir especificada, o imóvel rural a seguir descrito, destinado à implantação do Projeto Imovei At.
Art. 3º Fica autorizada a desapropriação, a seguir especificada, o imóvel rural a seguir descrito, destinado à implantação do Projeto Imovei At.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 - PROCESSO Nº 79/2022
Homologação do processo que tem por OBJETO: Implantação de Registro de Preços e contrato de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pató Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ADJUDICADO nos objetos para as empresas: *Del Corpio & Silveira Ltda.*, inscrita no CNPJ nº 26.424.579/0001-03, com o valor total de R\$ 707.448,00; *Polimed Assessoria & Consultoria em Medicina da Trabalho Ltda.*, inscrita no CNPJ nº 00.975.647/0001-39, com o valor total de R\$ 2.981.500,00. Pató Branco, 19 de Abril de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 - PROCESSO Nº 122/2022
UASG 450996
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes, consumíveis, peças e serviços para o equipamento Analisador Automatizado de Bioquímica da marca VITAL Scientific, modelo Flexor E, número de série 11-3007, destinados a realização de exames no Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde
Ampla Participação
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 304.829,29
JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento "menor preço global", considerando a apresentação de percentual de desconto linear para todos os itens.
ABERTURA DA SESSÃO: 09 HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2022, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>
CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto à Divisão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná nº 1.605, Bairro São Lourenço em Pató Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br ou www.gov.br/compras
Demais informações, fone: (46) 3211 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacao@saude.patobranco.pr.gov.br
Pató Branco, 20 de Abril de 2022. Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira (Portaria nº 324/2022)

Município de Itaperara D3 teste
A integra se encontra no site: <https://www.gov.br/compras/portal/licitacao>
PORTARIA Nº 185/2022
DATA: 20.04.2022
Número: Número responsável e gestor do contrato do Objeto referente ao Projeto N-52, do PARANAIDADE.
PORTARIA Nº 1852/2022
DATA: 20.04.2022
Número: Número Pregoeiro C708

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, validação, alinhamento, gráficas, balanceamento, mudança de pneus, consertos nos recapes, conserto de pneus, deslocamento, socorro de borracharia, troca de pneus e futura e eventual aquisição de pneus recapados para os veículos (linha leve, média e pesada) e máquinas rodoviárias, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 3.956.380,85.
DATA DE ABERTURA: 09 de maio de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.
O Edital pode ser obtido no site: www.patobranco.pr.gov.br ou <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br.
Pregoeira - Nadiaire Proença.

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 79/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022 - PROCESSO Nº 95/2022. PARTES: Município de Pató Branco - CNPJ Nº 76.995.448/0001-51 e INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO FIEIREI, CNPJ nº 21.922.412/0001-59. **OBJETO:** Contratação da pessoa jurídica para capacitação dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 DIAS. Pató Branco, 13 de Abril de 2022. Luciana Mota Dias Brito - Representante Legal, Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186 e 187/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 38/2022, PROCESSO Nº 79/2022. OBJETO: Implantação de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pató Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços nº 186/2022. Partes: Município de Pató Branco e Del Corpio & Silveira Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.424.579/0001-03, com o valor total de R\$ 707.448,00. Ata de Registro de Preços nº 187/2022. Partes: Município de Pató Branco e Polimed Assessoria & Consultoria em Medicina da Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.975.647/0001-39, com o valor de R\$ 2.981.500,00. Pató Branco, 19 de Abril de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2389/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPERARA DO OESTE E A EMPRESA JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS FIEIREI - ME, CNPJ 21.055.054/0001-21. Objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em telecomunicações para a administração do Município de Itaperara D' Oeste, Paraná, em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação Nº 006/2019, cuja alteração o prazo de vigência contratual, passando de 09 (nove) de abril de 2022 para 30 (trinta) de abril de 2022, e foi aditivado o valor contratual, passando de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para R\$ 21.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com o requerimento da empresa e a justificativa do executivo Municipal em conformidade com o Art. 57, II da Lei nº 8666/93. Itaperara D'Oeste, 20 (vinte) de abril de 2022.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2916/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPERARA DO OESTE E A EMPRESA CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME, CNPJ/ME sob nº 18.716.882/0001 - 26 objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares de Clínica Geral, para atendimento de urgência e emergência na sede da Unidade Municipal de Saúde do Município de Itaperara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 824/2021, cuja alteração o valor contratual do lote 03, passando de R\$ 140.296,57 (cento e quarenta mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 175.370,63 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), e o lote 04, passando de R\$ 140.341,70 (cento e quarenta mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), para R\$ 175.427,20 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), sendo um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lote, passando o valor total do contrato de R\$ 514.638,30 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), para R\$ 581.797,83 (quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme mencionado no 12/2022 do Dep. Municipal de Saúde, justificativa do executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57, II e 65 da Lei nº 8.666/93. Itaperara D'Oeste, 20 (vinte) de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 105/2022
Nomeia a servidora FERNANDA CAROLINE DUVERZIER como CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a partir de 20 de Abril de 2022 a Senhora FERNANDA CAROLINE DUVERZIER, portadora da matrícula 2968-8, para exercer as funções em cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, instituído pela Lei Municipal nº 1484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2367/2016.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o ato de nomeação nº 079/2022, e as demais disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 ABRIL DE 2022.
RAFAEL A MARTINS JOSÉ
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0393

Mun. de Pato Branco
Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, às 15 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Sandra Maria Tavares Bier**, brasileira, inscrita no CPF nº 016.575.559-84, portadora do RG nº 6514879-0, residente e domiciliada em Pato Branco/PR, e o Sr. **Juliano Estopilha Rolim**, brasileiro, inscrito no CPF nº 007.340.940-51, portador do RG nº 1083316991, representantes legais da empresa **CDPISUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.427.099/0001-87, Inscrição Estadual nº ISENT0 estabelecida na Avenida Brasil, nº 230, CEP 85.501-071, na cidade de Pato Branco/PR, Telefone (46) 3220-2700, Email sandra.tavares@cdip.com.br, juliano.rolim@medvia.com.br denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 05/2022, Processo nº 07/2022**.

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: LOTE 09 – EXAMES DE IMAGENS: Um exame de imagem é um instrumento que permite que os médicos possam ver o interior do corpo. Estes estudos podem utilizar diferentes formas de energia, como raios X, ondas sonoras, partículas radioativas e campos magnéticos, através do corpo. i) São exames capazes de apresentar alguma anormalidade no servidor: Radiografia Coluna Cervical (AP+P). Radiografia Coluna Lombo Sacra (AP+P). Radiografia de Joelho Direito. Radiografia de Joelho Esquerdo. Radiografia de Ombro Direito. Radiografia de Ombro Esquerdo. Ultrassonografia. Ressonância Magnética. **LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS:** A solicitação dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho.

PARA OS LOTES 01 a 06, 08 e 09: A Contratante, através do Chefe do Setor de Segurança do Servidor, ou pessoa designada por este, encaminhará Ordem de Serviço ou documento similar à Contratada, que deverá realizar o agendamento do procedimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento. Após a realização do procedimento a Contratada deverá executar e entregar em até 24 (vinte e quatro) horas o laudo/resultado do procedimento junto ao Setor de Segurança do Servidor, em meio impresso. Para fins de validação, contam-se as horas apenas em dias úteis. Na execução dos serviços constantes nos **lotes objetos desta licitação, a empresa deverá** dispor de local, equipamentos e profissionais qualificados, dentro do perímetro urbano do município de Pato Branco - PR. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **Recebimento Provisório:** No momento da entrega da entrega dos Laudos, exames e/ou demais serviços contratados e consistirá na mera verificação da conformidade com as especificações. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em, no máximo 03 (três) dias, após o recebimento provisório, pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços e constará de: Verificação da conformidade com o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0394

Mun. de Pato Branco
Licitações

contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, os materiais solicitados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços contratados, em um prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**. (Art. 69º, lei 8.666/93). Os serviços serão considerados aceitos somente após emissão do termo circunstanciado de recebimento definitivo devidamente documentado e assinado pelo gestor e/ou fiscal do Contrato. Na hipótese de verificação a que se refere o recebimento provisório, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros, decorrentes da má execução/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, de acordo com Relatório/Fatura de Prestação de Serviços, emitida pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, Gestor da Ata e pelo Chefe do Setor de Segurança do Servidor, em até 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente à realização do(s) serviço(s), após a apresentação da nota fiscal. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Não serão dispensadas na nota fiscal ou fatura informações básicas como descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da Contratante e da Contratada, número da nota de empenho. Não devem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e necessitam estarem atestadas pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços bem como pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras. A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou /fatura(s) deverá(ão) ser impressa(s) de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter no mínimo o total para cada produto e/ou serviço. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente), conforme indicação em anexo. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta do recurso da Dotação Orçamentária: 368-2012. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas. Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0395

Mun. de Pato Branco
Licitações

venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto licitado. A Contratada deverá possuir todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados necessários para a prestação dos serviços, atendendo a legislação vigente com precisão de resultados. Garantir a qualidade dos serviços de segurança e medicina do trabalho prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, em um prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. Executar os serviços na sede da empresa que deverá dispor de local, equipamentos e profissionais qualificados, dentro do perímetro urbano do município de Pato Branco - PR. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário. Responsabiliza-se perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados confidenciais e às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, sendo vetada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato. A expressão "informação irrestrito e total sigilo" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível. Comprometer-se a não ceder, manipular, copiar ou efetuar quaisquer alterações, nas informações recebidas ou de titularidade e propriedade intelectual da Contratante, que venham a ser utilizados na execução dos serviços, sob pena de rescisão e aplicação das cominações previstas contratualmente. Não utilizar nome/marca ou qualquer material desenvolvido pela Contratante, assim como as informações recebidas e as que tenham acesso no decorrer das atividades inerentes a esta licitação, em ações desenvolvidas pela Contratada fora do âmbito de atuação desta licitação. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0396

Mun. de Pato Branco
Licitações

RELATIVAS A CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE: As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A Contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d' água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para o acompanhamento da execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará a realização dos serviços, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Prestação de Serviços e, caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, solicitar a sua reexecução imediata. Fornecer a Contratada, toda a documentação e dados necessários a execução dos serviços contratados. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0397

Mun. de Pato Branco
Licitações

qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos serviços, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Chefe do Setor de Segurança do Servidor, **Evelin Caroline Machado**, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, matrícula 11341-7. Competem aos fiscais da Ata de Registro de Preços, no que couberem, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Interino de Administração e Finanças, **Mauro Jose Sbarain**, matrícula 110418 / 4. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0398

Mun. de Pato Branco
Licitações

registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; Declaração de inidoneidade; Descredenciamento do sistema de registro cadastral. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da Ata de Registro de Preços, poderá ser: *De caráter moratório*, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Mun. de Pato Branco
Licitações

sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 05/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco, Contratante
Robson Cantu, Prefeito

DocuSigned by:

Sandra Tavares

1F836CF548224D1...

DocuSigned by:

Juliano Estopilha Rolim

B4423D2F377D410...

CDPISUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda - Contratada
Sandra Maria Tavares Bier - Representante Legal
Juliano Estopilha Rolim – Representante Legal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0400

Mun. de Pato Branco
Licitações

Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Item	Qtde	Und	LOTE 9 – EXAMES DE IMAGEM	Valor Un.	Valor Unitário
1	100	sv	Raio X Coluna Cervical (AP+P)	63,87	6.387,00
2	100	sv	Raio X Coluna Lombo Sacra (AP+P)	66,91	6.691,00
3	100	sv	Raio X de Joelho Direito	85,41	8.541,00
4	100	sv	Raio X de Joelho Esquerdo	85,41	8.541,00
5	100	sv	Raio X de Ombro Direito	73,79	7.379,00
6	100	sv	Raio X de Ombro Esquerdo	73,79	7.379,00
7	50	sv	Ultrassonografia	336,44	16.822,00
8	50	sv	Ressonância Magnética	546,00	27.300,00
Valor Total					89.040,00

DS
JER

DS
ST



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 28/2022 – M.C.A

REF.: Processo nº 91 - Pregão Eletrônico nº 40/2022 – M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa **F MOSCONI SOLUÇÕES - EPP**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e

CONTRATADA(O): **F MOSCONI SOLUÇÕES - EPP**, situada na AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, 3122, 0, na cidade de Mandaguari – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 18.113.470/0001-27, neste ato devidamente representado(a) pelo(a) Sr(a). **FABIO MOSCONI**, inscrito no CPF sob o nº 049.148.659-63, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul—PR, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato **contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET), para os agentes do quadro e que vierem a ser contratados no Município de Céu Azul/PR, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 40/2022 – M.C.A, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 12 de maio de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.

Especificações:

Lote nº 1

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Unitário	Preço Total do Item
1	1	1	Uni	PGR — PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS — Elaboração, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1	2	1	Uni	PCMSO — PROGRAMA DE CONTROLE	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



				MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAIS — Elaboração, inclusive com alterações, in- clusões e atualizações		
1	3	1	Uni	LTCAT — LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABA- LHO — Elaboração, inclusive com alte- rações, inclusões e atualizações.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
1	4	1	Uni	LIP — LAUDO DE INSALUBRIDADE (NR 15 DO M.T.E) E PERICULOSIDADE (NR 16 DO M.T.E) - Elaboração, inclusi- ve com alterações, inclusões e atualiza- ções.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1	5	15	Uni	ELABORAR DO PPP DE ACORDO COM O HISTÓRICO-LABORAL DO TRABALHA- DOR SEMPRE que solicitado. (As atualiza- ções ficam por conta da empresa contra- tante, sempre que houver alteração que implique mudança das informações conti- das nas suas seções ou pelo menos uma vez ao ano)	R\$ 50,00	R\$ 750,00
1	6	1	Uni	ELABORAR AET – ANÁLISE ERGONÔ- MICA DO TRABALHO POR UNIDADE E LOCAL	R\$ 750,00	R\$ 750,00
TOTAL						R\$ 25.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos serviços prestados, receberá a(o) CONTRATADA(O) a importância de R\$ **25.500,00**, (vinte e cinco mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
	339039999900	4731	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- Para os programas e Laudos: em até 10(dez) dias após a entrega dos mesmos;
 - Para os demais itens: mensal conforme a execução dos serviços, em até 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal;
- O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

- Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
 - Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II) Não manter a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **13 de maio de 2022 a 12 de maio de 2023**; com previsão de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme previsto na Lei 8.666/93. Em caso de prorrogação os valores poderão ser reajustados tomando por base o índice do INPC, após o transcurso de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos serviços contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução dos serviços

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



fiscalizar o presente Contrato sendo assim designada a Sra. Karenine Loof a Fiscal e como gestora do Contrato a Sra Jheffany Nayara Anschau.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução dos Serviços: Conforme **Termo de Referência** constante no **Anexo I do Edital**.

- Programas e Laudos: O prazo máximo para elaboração, assinatura e entrega dos Programas e laudos, será de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço;
- PPP: até 02 (dois) dias após a comunicação pelo Departamento de Recursos Humanos da exoneração do servidor;

Os relatórios das AETs deverão ser obrigatoriamente assinados por profissional especialista em Ergonomia e entregue até 90 (noventa) dias úteis após a última assinatura deste Contrato pelas partes.

Os serviços executados atender as especificações constantes neste Contrato e constantes no Edital.

Todas as despesas de relacionadas à execução dos serviços serão por conta e responsabilidade da Contratada.

Todo serviço em desacordo com as características acima, bem como, quanto à qualidade e quantidade propostas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído e/ou complementado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 12 de maio de 2022

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABIO MOSCONI
F MOSCONI SOLUÇÕES - EPP
CONTRATADA

Karenine Loof
FISCAL DO CONTRATO

Jheffany Nayara Anschau
GESTOR DO COTRATO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CB7-46BE-5EDD-2EB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO MOSCONI (CPF 049.XXX.XXX-63) em 13/05/2022 17:40:20 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIO MOSCONI (CPF 049.XXX.XXX-63) em 13/05/2022 17:40:45 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIO MOSCONI (CPF 049.XXX.XXX-63) em 13/05/2022 17:41:03 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIO MOSCONI (CPF 049.XXX.XXX-63) em 13/05/2022 17:41:26 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIO MOSCONI (CPF 049.XXX.XXX-63) em 13/05/2022 17:41:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIO MOSCONI (CPF 049.XXX.XXX-63) em 13/05/2022 17:42:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JHEFFANY NAYARA ANSCHAU (CPF 075.XXX.XXX-29) em 16/05/2022 08:21:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KARENINE LOOF (CPF 051.XXX.XXX-32) em 16/05/2022 08:27:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 16/05/2022 09:35:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/6CB7-46BE-5EDD-2EB3>

MAPA COMPARATIVO

				ATA nº 186, 187 e 43/2022 P.E nº 38 e 05/2022 DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		POLIMED		TAVARES E TROYAN		LABORATÓRIO BIOCENTER		CONTRATO nº 28/2022 P.E. nº 40/2022 MUNICÍPIO DE CÉU AZUL		PREVENÇÃO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO		BIOMED		MEDIANA																				
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$																			
1	1	1	UN.	23077	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR).	-	-	8.000,00	8.000,00	15.550,00	15.550,00	-	-	19.000,00	19.000,00	-	-	15.550,00	15.550,00																			
1	2	1	UN.	23079	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO).	-	-	8.000,00	8.000,00	15.550,00	15.550,00	-	-	5.500,00	5.500,00	14.500,00	14.500,00	-	-	11.250,00	11.250,00																	
1	3	1	UN.	23078	LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT).	-	-	8.000,00	8.000,00	15.550,00	15.550,00	-	-	6.500,00	6.500,00	14.500,00	14.500,00	-	-	11.250,00	11.250,00																	
1	4	30	UN.	20493	ATUALIZAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (NR 17), CONFORME DEMANDA E FUNÇÕES DOS DEPARTAMENTO	-	-	299,00	8.970,00	310,00	9.300,00	-	-	750,00	22.500,00	300,00	9.000,00	-	-	305,00	9.150,00																	
1	5	100	UN.	20494	EMIÇÃO DO PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO -- PPP	-	-	80,00	8.000,00	-	-	-	-	50,00	5.000,00	200,00	20.000,00	-	-	80,00	8.000,00																	
1	6	30	UN.	20495	LAUDO EXTEMPORÂNEO PARA FINS PREVIDENCIÁRIO	-	-	1.450,00	14.500,00	-	-	-	-	-	-	2.200,00	22.000,00	-	-	1.825,00	18.250,00																	
1	7	600	UN.	23080	EXAMES MÉDICO OCUPACIONAIS.	-	-	85,00	51.000,00	65,00	39.000,00	-	-	-	-	60,00	36.000,00	-	-	65,00	39.000,00																	
1	8	500	UN.	20496	AVALIAÇÃO VOCAL.	R\$ 84,25	42.125,00	50,00	25.000,00	20,00	10.000,00	-	-	-	-	45,00	22.500,00	-	-	47,50	23.750,00																	
1	9	500	UN.	465	AUDIOMETRIA	R\$ 62,00	31.000,00	65,00	32.500,00	60,00	30.000,00	-	-	-	-	45,00	22.500,00	-	-	61,00	30.500,00																	
1	10	600	UN.	466	ACUIDADE VISUAL PARA LONGE	R\$ 73,00	43.800,00	44,00	26.400,00	20,00	12.000,00	-	-	-	-	25,00	15.000,00	-	-	34,50	20.700,00																	
1	11	100	UN.	22789	AVALIAÇÃO GINESIOLÓGICA FUNCIONAL DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 59,63	5.963,00	60,00	6.000,00	110,00	11.000,00	-	-	-	-	50,00	5.000,00	-	-	59,82	5.982,00																	
1	12	100	UN.	22790	ESPIROMETRIA	R\$ 93,44	9.344,00	80,00	8.000,00	150,00	15.000,00	-	-	-	-	80,00	8.000,00	-	-	86,72	8.672,00																	
1	13	200	UN.	8614	EEG ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 202,00	40.400,00	240,00	48.000,00	150,00	30.000,00	-	-	-	-	180,00	36.000,00	-	-	191,00	38.200,00																	
1	14	600	UN.	8613	ECG - ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 80,00	48.000,00	130,00	78.000,00	210,00	126.000,00	-	-	-	-	90,00	54.000,00	-	-	110,00	66.000,00																	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01:																																						306.254,00
2	1	100	UN.	23058	RETICULÓCITOS	-	-	4,50	450,00	-	-	5,00	500,00	-	-	7,50	750,00	8,00	800,00	6,25	625,00																	
2	2	600	UN.	479	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	-	-	23,00	13.800,00	20,00	12.000,00	10,00	6.000,00	-	-	15,00	9.000,00	8,50	5.100,00	15,00	9.000,00																	
2	3	100	UN.	23059	PARASITOLÓGICO DE FEZES	-	-	9,50	950,00	15,00	1.500,00	5,50	550,00	-	-	8,00	800,00	6,00	600,00	8,00	800,00																	
2	4	100	UN.	8615	GLUCEMIA EM JEIUM	-	-	6,00	600,00	20,00	2.000,00	5,25	525,00	-	-	7,50	750,00	3,00	300,00	6,00	600,00																	
2	5	50	UN.	8612	CHUMBO SANGÜÍNEO	-	-	33,00	1.650,00	35,00	1.750,00	30,50	1.525,00	-	-	22,50	1.125,00	15,00	750,00	30,50	1.525,00																	
2	6	50	UN.	23060	CROMO URINÁRIO	-	-	55,00	2.750,00	35,00	1.750,00	25,00	1.250,00	-	-	32,20	1.610,00	15,00	750,00	32,20	1.610,00																	
2	7	400	UN.	474	ANTI HBC	-	-	41,00	16.400,00	25,00	10.000,00	39,50	15.800,00	-	-	30,25	12.100,00	21,00	8.400,00	30,25	12.100,00																	
2	8	400	UN.	475	ANTI HBS	-	-	33,00	13.200,00	25,00	10.000,00	21,00	8.400,00	-	-	23,50	9.400,00	21,00	8.400,00	23,50	9.400,00																	
2	9	400	UN.	476	ANTI HCV	-	-	82,00	32.800,00	25,00	10.000,00	22,50	9.000,00	-	-	28,00	11.200,00	21,00	8.400,00	25,00	10.000,00																	
2	10	400	UN.	23061	HBS AG (ANTIGENO AUSTRÁLIA)	-	-	31,00	12.400,00	25,00	10.000,00	21,00	8.400,00	-	-	26,00	10.400,00	21,00	8.400,00	25,00	10.000,00																	
2	11	50	UN.	23062	BIURRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	-	-	9,00	450,00	35,00	1.750,00	8,00	400,00	-	-	7,50	375,00	3,50	175,00	8,00	400,00																	
2	12	50	UN.	23063	COLINESTERASE EITROCITÁRIA	-	-	11,00	550,00	35,00	1.750,00	38,00	1.900,00	-	-	12,00	600,00	18,00	900,00	18,00	900,00																	
2	13	50	UN.	478	COLINESTERASE SANGÜÍNEA	-	-	8,50	425,00	35,00	1.750,00	10,00	500,00	-	-	12,00	600,00	8,00	400,00	10,00	500,00																	
2	14	50	UN.	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	-	-	7,00	350,00	35,00	1.750,00	8,00	400,00	-	-	10,00	500,00	3,00	150,00	8,00	400,00																	
2	15	50	UN.	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	-	-	9,00	450,00	35,00	1.750,00	6,00	300,00	-	-	12,00	600,00	6,00	300,00	9,00	450,00																	
2	16	50	UN.	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES)	-	-	10,00	500,00	40,00	2.000,00	-	-	-	-	26,00	1.300,00	-	-	26,00	1.300,00																	
2	17	50	UN.	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	-	-	6,00	300,00	25,00	1.250,00	6,00	300,00	-	-	7,50	375,00	3,50	175,00	6,00	300,00																	
2	18	50	UN.	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	-	-	6,00	300,00	25,00	1.250,00	6,00	300,00	-	-	7,50	375,00	3,50	175,00	6,00	300,00																	
2	19	50	UN.	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	-	-	7,00	350,00	25,00	1.250,00	6,00	300,00	-	-	9,50	475,00	3,50	175,00	7,00	350,00																	
2	20	50	UN.	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	-	-	8,00	400,00	25,00	1.250,00	7,00	350,00	-	-	7,50	375,00	4,50	225,00	7,50	375,00																	
2	21	50	UN.	23064	SUMÁRIO DE URINA	-	-	10,00	500,00	30,00	1.500,00	6,00	300,00	-	-	12,50	625,00	12,00	600,00	12,00	600,00																	
2	22	50	UN.	1442	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	-	-	28,00	1.400,00	35,00	1.750,00	20,00	1.000,00	-	-	22,00	1.100,00	12,00	600,00	22,00	1.100,00																	
2	23	50	UN.	1434	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	-	-	52,00	2.600,00	35,00	1.750,00	20,00	1.000,00	-	-	27,35	1.367,50	12,00	600,00	27,35	1.367,50																	
2	24	50	UN.	1417	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	-	-	44,00	2.200,00	35,00	1.750,00	20,00	1.000,00	-	-	23,00	1.150,00	12,00	600,00	23,00	1.150,00																	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 02:																																						65.152,50
3	1	200	UN.	22791	RAIO X TÓRAX PADRÃO OIT	-	-	94,00	18.800,00	95,00	19.000,00	-	-	-	-	80,00	16.000,00	-	-	94,00	18.800,00																	
3	2	100	UN.	23057	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA COM LAUDO	R\$ 66,91	6.691,00	99,00	9.900,00	95,00	9.500,00	-	-	-	-	60,00	6.000,00	-	-	80,96	8.096,00																	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 03:																																						26.896,00
VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 02; E 03																																						398.302,50

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, se mostou mais vantajosa a contratação pelo valor da mediana.

Coronel Vivida, 09 de janeiro de 2023.

Márcia Soares
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2023

**LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL¹ PARA OS LOTES 02 E 03**

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS TRABALHISTAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, AVALIAÇÕES E/OU CONSULTAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

DATA: xx/xx/2023

ABERTURA: xx/xx/2023

¹ **Art. 2º, §3º, II, “b)** No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)
<http://amsop.com.br/municipios>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2023**

**LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL² PARA OS LOTES 02 E 03**

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 049 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº xx/2023, do tipo menor preço, POR LOTE, que no dia xx de xxxx de 2023, às xx:xx (xxxx) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às xx:xx (xxxx) horas, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS TRABALHISTAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, AVALIAÇÕES E/OU CONSULTAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021 no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2023, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2023, às xxhxxmin.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: xx/xx/2023, após às xxhxxmin.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: xx/xx/2023, às xxhxxmin.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidencia que os serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.

² **Art. 2º, §3º, II, “b)** No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021) <http://amsop.com.br/municipios>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS TRABALHISTAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, AVALIAÇÕES E/OU CONSULTAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**, conforme especificações contidas no termo de referência –anexo I, deste Edital e demais anexos.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total admitido para a presente licitação é de **R\$ 398.302,50 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)**, observados os valores máximos admitidos, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2.2. Não poderão participar do lote 02 E 03, as empresas que não se enquadrem como



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ME, MEI ou EPP e que não estejam situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia xx de xxxx de 2023** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do <http://www.licitacoes-e.com.br/>, onde o licitante, após login, deverá acessar o menu “Opções da Licitação”, opção “Oferecer Proposta”, sendo **obrigatório apenas** o preenchimento do campo denominado **“VALOR TOTAL DO LOTE”** (conforme figura abaixo).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lote [n° 1] ▾		Opções ▾
Resumo do lote	Aquisição de veículo	
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP	
Valor total do lote (R\$)	9.999.999.999,99 ←	
Descrição/Observações [Opcional - Conforme instrumento convocatório]		
teste		
Caracteres restantes: 3800		

MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É VEDADO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.8).

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote. Devendo o licitante participar de todos os itens do lote.

8.6.2. No campo descrição/observações (figura acima) **não** deverá ser identificado o nome da empresa, **sob pena de desclassificação.**

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, **não** deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não** deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação **devem ser inseridos no local apropriado.** Dúvidas ler manual denominado **“Documentos de Habilitação”** na página inicial do licitacoes-e.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Qualificação Técnica:

a) Documentos para o Lote 01:

- a1) Comprovação de regularidade de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional Competente.
- a2) Comprovação de regularidade de inscrição do profissional coordenador junto ao CFM - Conselho federal de Medicina.
- a3) Declaração individual, por escrito do profissional apresentado para atendimento ao item acima, declarando a sua inclusão para realização dos serviços do objeto.
- a4) Comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado acima, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Em caso do profissional responsável ser dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através do ato constitutivo da empresa.
- a5) Comprovação do título de Especialista em medicina do Trabalho, devidamente reconhecido pelo CRM, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 1.960/2010 e Normativa Regulamentadora – NR 07.

b) Documentos para o Lote 02:

- b1) Comprovação de Regularidade de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional Competente.
- b2) Comprovação de Regularidade de Inscrição do Profissional Técnico devidamente habilitado, junto ao Conselho Regional.

c) Documentos para o Lote 03:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c1) Comprovação de Regularidade de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional Competente.

c2) Comprovação de Regularidade de Inscrição do Profissional Técnico devidamente habilitado, junto ao Conselho Regional.

8.11.1.4. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

b) **Declaração formal de que a localização** da proponente prestadora dos serviços a qual deverá estar localizada numa distância de no máximo **35 (trinta e cinco) quilômetros** do Município de Coronel Vivida. (**Documento obrigatório para todos os lotes**)

8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia xx de xxxx de 2023 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº xx/2023, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXh00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante*.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atínente ao lote 01 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para o lote 01 e com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

mencionada Lei Complementar para os lotes 02 e 03.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 03 (três) horas úteis** para o e-mail iana@coronelvividapr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvividapr@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua propositarecusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de execução dos serviços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município através do gestor e fiscal do contrato.

16.4. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

16.5. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

16.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme fixado no item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência-Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência- Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

20.1. Das condições de execução e critério de aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Da forma de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	2629	3.3.90.39.50.99

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

24.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

24.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 24.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

24.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do veículo ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do veículo ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

24.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

24.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

24.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

26. DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência-Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

28.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

28.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

28.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

28.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

28.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

28.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

28.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

28.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

28.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

28.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

28.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

28.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

28.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

28.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

28.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

28.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

28.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

28.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

28.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

28.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

28.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, e de ME/EPP.

Anexo III - Modelo de declaração de localização da empresa

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de proposta de preços.

Anexo VI - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2023.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Coronel Vivida – PR.

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	1,00	UN	23077	O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	15.550,00	15.550,00
1	2	1,00	UN	23079	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO).	11.250,00	11.250,00
1	3	1,00	UN	23078	LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT).	11.250,00	11.250,00
1	4	30,00	UN	20493	ATUALIZACAO DE ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO (NR 17), CONFORME DEMANDA E FUNCOES DOS DEPARTAMENTOS	305,00	9.150,00
1	5	100,00	UN	20494	EMISSAO DO PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO – PPP	80,00	8.000,00
1	6	10,00	UN	20495	LAUDO EXTEMPORANEO PARA FINS PREVIDENCIARIO	1.825,00	18.250,00
1	7	600,00	UN	23080	EXAMES MÉDICO OCUPACIONAIS.	65,00	39.000,00
1	8	500,00	UN	20496	AVALIACAO VOCAL	47,50	23.750,00
1	9	500,00	UN	465	AUDIOMETRIA	61,00	30.500,00
1	10	600,00	UN	466	ACUIDADE VISUAL PARA LONGE	34,50	20.700,00
1	11	100,00	UN	22789	AVALIAÇÃO CINESIOLÓGICA FUNCIONAL DE MEMBROS SUPERIORES	59,82	5.982,00
1	12	100,00	UN	22790	ESPIROMETRIA	86,72	8.672,00
1	13	200,00	UN	8614	EEG - ELETROENCEFALOGRAMA	191,00	38.200,00
1	14	600,00	UN	8613	ECG - ELETROCARDIOGRAMA	110,00	66.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 01 R\$							306.254,00

LOTE PARA ME E EPP SEDIADAS EM AMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
2	1	100,00	UN	23058	RETICULÓCITOS	6,25	625,00
2	2	600,00	UN	479	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	15,00	9.000,00
2	3	100,00	UN	23059	PARASITOLÓGICO DE FEZES	8,00	800,00
2	4	100,00	UN	8615	GLICEMIA EM JEJUM	6,00	600,00
2	5	50,00	UN	8612	CHUMBO SANGUINEO	30,50	1.525,00
2	6	50,00	UN	23060	CROMO URINÁRIO	32,20	1.610,00
2	7	400,00	UN	474	ANTI HBC	30,25	12.100,00
2	8	400,00	UN	475	ANTI HBS	23,50	9.400,00
2	9	400,00	UN	476	ANTI HCV	25,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2	10	400,00	UN	23061	HBS AG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	25,00	10.000,00
2	11	50,00	UN	23062	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	8,00	400,00
2	12	50,00	UN	23063	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	18,00	900,00
2	13	50,00	UN	478	COLINESTERASE SANGUINEA	10,00	500,00
2	14	50,00	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	8,00	400,00
2	15	50,00	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	9,00	450,00
2	16	50,00	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	26,00	1.300,00
2	17	50,00	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	6,00	300,00
2	18	50,00	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	6,00	300,00
2	19	50,00	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	7,00	350,00
2	20	50,00	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	7,50	375,00
2	21	50,00	UN	23064	SUMÁRIO DE URINA	12,00	600,00
2	22	50,00	UN	1442	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	22,00	1.100,00
2	23	50,00	UN	1434	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	27,35	1.367,50
2	24	50,00	UN	1417	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	23,00	1.150,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02 R\$							65.152,50

LOTE PARA ME E EPP SEDIADAS EM AMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
3	1	200,00	UN	22791	RAIO X TÓRAX PADRÃO OIT	94,00	18.800,00
3	2	100,00	UN	23057	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (AP+P) COM LAUDO	80,96	8.096,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 03 R\$							26.896,00

(trezentos e noventa e oito mil, trezentos e dois e reais e cinquenta centavos)

(*Requisição de Necessidades nº 11/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude de não renovação do atual contrato, da impreterível necessidade de se manter a ininterruptão dos serviços de Realização de exames Médicos Ocupacionais, exames Complementares Pertinentes, dirigidos a garantir e preservar a saúde e integridade dos Servidores Públicos Municipais, conforme prevê o Artigo 168 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.

2.2. Os programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida e tem como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

2.3. A fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Atualização de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, Emissão do Perfil



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Profissiográfico Previdenciário – PPP, Exames Extemporâneo para fins Previdenciário, bem como realizar exames médico Admissionais; Demissionais; Periódicos; de Retorno ao Trabalho e de Mudança de Função, conforme Normas Regulamentadoras (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 e NR-17 e suas alterações, ou as que vierem substituir).

2.4. Afim de facilitar o deslocamento do funcionário que irá fazer os exames ocupacional decidimos pela licitação por “lotes”.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 398.302,50 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme mapa comparativo de preços.

3.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo ao processo.

3.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

3.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Portal da Transparência de outros municípios.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

4.3. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP sediadas em âmbito regional e Ampla Concorrência:

5.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

5.2. **Lote 01:** neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o lote 01 é de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.3. **Lotes 02 e 03:** destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, **sediadas em âmbito regional** conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6. Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.5. Fornecer a Contratada, toda a documentação e dados necessário a execução dos serviços contratados.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.9. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 7.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.3. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. A contratada deve possuir todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados, sendo que a qualquer momento o gestor e fiscal poderão pedir comprovação através de documentos se a manutenção e calibração estão em dia.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.8. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

7.9. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

7.10. Para o desempenho dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá manter profissional qualificado e designado a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

7.11. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.13. A Contratada deverá justificar ao Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.

7.14. Caso o serviço não seja aceito, por algum motivo devidamente justificado, ou apresente alguma desconformidade com as características exigidas no presente Termo de Referência, o proponente terá que refazê-lo imediatamente.

7.15. Comprometer-se a não ceder, manipular, copiar ou efetuar quaisquer alterações nas informações recebidas ou de titularidade e propriedade intelectual da contratante, que venham a ser utilizados na execução dos serviços, sob pena de rescisão e aplicação das cominações previstas contratualmente.

7.16. Não utilizar nome/marca ou qualquer material desenvolvido pela contratante, assim como as informações recebidas e as que tenham acesso no decorrer das atividades inerentes a esta licitação, em ações desenvolvidas pela contratada fora de âmbito de atuação desta licitação.

8. Das condições de execução e critério de aceitação do serviço:

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados somente mediante Ordem de Serviços pelo Departamento solicitante, e deverá realizar o agendamento do procedimento em até 48 horas (quarenta e oito horas), contados do recebimento da Ordem de Serviços.

8.2. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

8.3. Elaborar/Atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho, e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR-1 do Ministério do Trabalho e demais atos legais e normativos vigentes. O PGR, documento que concretiza o GRO, através de dois documentos base: inventário de riscos e plano de ação, o qual deve ser apresentado num documento base, seguinte estrutura:

8.3.1. Planejamento das atividades:

a) Planejar a execução dos trabalhos previstos no Diagnóstico Organizacional e Normativo de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para elaboração dos documentos.

8.3.2. Inventário dos riscos, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho
- b) Caracterização das atividades;
- c) Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) O levantamento dos riscos deve ser realizado em campo, juntamente com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma qualitativa e quantitativa os riscos existentes em cada unidade do CONTRATANTE, com o acompanhamento do gestor da unidade ou de um outro representante designado pelo CONTRATANTE;

8.3.3. Realização das avaliações dos riscos ambientais, juntamente com o inventário dos riscos, a CONTRATADA deve proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR-9 e com a NHO (Normas de Higiene Ocupacional) correspondente ao risco.

8.3.4. O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto.

8.3.5. **As avaliações ambientais do PGR devem ser as mesmas utilizadas no LTCAT.**

8.3.6. A CONTRATADA deve elaborar relatórios de campo para cada avaliação ambiental realizada, os quais devem ser encaminhados por meio de arquivo digital, por e-mail à CONTRATANTE.

8.3.7. Além disso, os relatórios de campo devem estar assinados pelo gestor da unidade, pelo funcionário amostrado do CONTRATANTE.

8.3.8. As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias legais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

8.3.9. Elaboração do Plano de Ação, indicando as medidas de prevenção e serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

8.3.10. As unidades cujas medições quantitativas ultrapassarem os parâmetros fixados pela NR de referência, implica na adoção de medidas de mitigação, estarão sujeitas à reavaliação periódica, que será estabelecida no plano de ação.

8.3.11. Toda a documentação deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias.

8.4. Elaborar/Atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, como o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrente do trabalho e para identificar os riscos, algumas de suas exigências básicas são:

- a) As realizações dos exames em todos os servidores públicos do Município com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos serviços, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis;
- b) Deverá conter no mínimo: indicação de exames admissionais e, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;
- c) Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de doenças relacionadas ao trabalho, não se limitando aos critérios de idade, entre outros;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;
- e) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de função;
- f) Deverá ser assinado por Médico do Trabalho;
- g) Deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias.

8.5. Elaborar/Atualizar o Laudo técnico Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT por engenheiro de segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles específicos pelas normas técnicas e serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:

- a) Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e característica dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da FUNDACENTRO pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações;
- b) Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise avaliações quantitativas das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da FUNDACENTRO e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações;
- c) Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser quantitativa, efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e método de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRa) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS);
- d) Radiação ionizantes não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRa) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS);
- e) Vibrações: o reconhecimento dos riscos deverá ser quantitativo, através de visita as instalações, de análise dos processos de produção e método de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRa) e da Legislação Brasileira – NR;
- f) Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá utilizar equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO;
- g) Laudo de Avaliações Quantitativo de Agentes Químicos compreenderá: coleta das amostras com base na NHO 07 da FUNDACENTRO e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos anexos 11, 12 e 13ª da NR da Portaria 3214/78, acrescido pela Portaria 14/95 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Contratada) respeitando-se o mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar;

h) Agentes Biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica previa, de vista as instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS), laudo técnico de periculosidade por inflamáveis confirme anexo 02 da NR 16 da Portaria 3214/78.

i) Deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. OBS.: O laudo deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA/PR ou pelo Médico do Trabalho, conforme previsto no §1º do Art. 58 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.6. Atualização de Análise Ergonômica (NR-17), deverá ser feita quando identificado a alteração de função, e por profissional legalmente habilitado e atender as Normas Regulamentadoras. Quando atualizada precisa conter:

- a) Descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais;
- b) Avaliação a organização do trabalho demonstrando: trabalho real e trabalho prescrito; descrição da produção em relação ao tempo alocado para as tarefas; variações diárias, semanais e mensais da carga de atendimento, incluindo variações sazonais e intercorrências técnico-operacionais mais frequentes; número de ciclos de trabalho e sua descrição, incluindo trabalho em turnos e trabalho noturno; ocorrência de pausas interciclos; explicitação das normas de produção, das exigências de tempo, da determinação do conteúdo de tempo, do ritmo de trabalho e do conteúdo das tarefas executadas; explicitação de existência de sobrecargas estáticas ou dinâmicas do sistema osteomuscular.
- c) Recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claras e objetivas.

8.7. Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e Laudo Extemporâneo para fins Previdenciário: Deverá ser emitido com base nas demonstrações ambientais, exigindo, como base de dados: (PGR); (PCMSO) E (LTCAT).

8.8. Exames Médicos Ocupacionais: Admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) e avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos específicos na NR-7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

- a) Avaliação Vocal.
- b) Audiometria.
- c) Acuidade Visual para longe
- d) Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores.
- e) Espirometria.
- f) Eletroencefalograma (EEG).
- g) Eletrocardiograma (ECG).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- h) Raio X Tórax Padrão OIT.
 - i) Raio X Coluna Lombo Sacra com Laudo (AP+P).
 - j) Exames laboratoriais de sangue, conforme solicitados nesse termo de referência.
- 8.8.1. Devem ser submetidos a exames médicos periódicos todos os trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional.
- 8.8.2. Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa CONTRATADA, a qual deverá dispor de local na sede do Município de Coronel Vivida ou em cidades circunvizinhas não superiores a **35 quilômetros de distância** do CONTRATANTE.
- 8.8.3. A distância de atendimento acima mencionado se deve, pois não haverá condições para a contratante encaminhar os seus servidores devido à disponibilidade de condução e da economicidade do valor do recebimento dos serviços do objeto prestado.
- 8.9. Após a realização do procedimento, a CONTRATADA deverá entregar o laudo/resultado do procedimento ao Servidor, em meio impresso em duas vias.

9. Da Qualificação técnica:

9.1. Lote 01:

- a) Comprovação de regularidade de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional Competente.
- b) Comprovação de regularidade de inscrição do profissional coordenador junto ao CFM - Conselho federal de Medicina.
- c) Declaração individual, por escrito do profissional apresentado para atendimento ao item acima, declarando a sua inclusão para realização dos serviços do objeto.
- d) Comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado acima, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Em caso do profissional responsável ser dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através do ato constitutivo da empresa.
- e) Comprovação do título de Especialista em medicina do Trabalho, devidamente reconhecido pelo CRM, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 1.960/2010 e Normativa Regulamentadora – NR 07.

9.2. Lote 02:

- a) Comprovação de Regularidade de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional Competente.
- b) Comprovação de Regularidade de Inscrição do Profissional Técnico devidamente habilitado, junto ao Conselho Regional.

9.3. Lote 03:

- a) Comprovação de Regularidade de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional Competente.
- B) Comprovação de Regularidade de Inscrição do Profissional Técnico devidamente habilitado, junto ao Conselho Regional.

9.4. **Para todos os lotes: Declaração formal de que a localização** da proponente prestadora dos serviços a qual deverá estar localizada numa distância de no máximo **35 (trinta e cinco) quilômetros** do Município de Coronel Vivida.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. Forma de Pagamento:

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.
- 10.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para o serviço, número da licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- 10.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 10.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Prazo de Vigência do Contrato:

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
- 11.3. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12. Da Subcontratação:

- 12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 12.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 12.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor do Contrato:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, Bruno Cesar Muller Amaral, Decreto nº 16314/1.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, projeto e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Bruno Cesar Muller Amaral
Secretaria de Administração
Fiscal

Coronel Vivida, 13 de janeiro de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº XX/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua ____, nº ____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº XX/2023

Declaramos para fins de participação do Pregão Eletrônico nº. XX/2023 que a empresa _____, está circunscrita numa distância de no máximo XX (xxx) quilômetros do Município de Coronel Vivida – PR.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº XX/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº XX/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, assinar declarações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais. Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº XX/2023

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para execução do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PNCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	1	1,00	UN	23077	O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	15.550,00		
1	2	1,00	UN	23079	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO).	11.250,00		
1	3	1,00	UN	23078	LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT).	11.250,00		
1	4	30,00	UN	20493	ATUALIZACAO DE ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO (NR 17), CONFORME DEMANDA E FUNCOES DOS DEPARTAMENTOS	305,00		
1	5	100,00	UN	20494	EMISSAO DO PERFIL PROFISSIONGRAFICO PREVIDENCIARIO – PPP	80,00		
1	6	10,00	UN	20495	LAUDO EXTEMPORANEO PARA FINS PREVIDENCIARIO	1.825,00		
1	7	600,00	UN	23080	EXAMES MÉDICO OCUPACIONAIS.	65,00		
1	8	500,00	UN	20496	AVALIACAO VOCAL	47,50		
1	9	500,00	UN	465	AUDIOMETRIA	61,00		
1	10	600,00	UN	466	ACUIDADE VISUAL PARA LONGE	34,50		
1	11	100,00	UN	22789	AVALIAÇÃO CINESIOLÓGICA FUNCIONAL DE MEMBROS SUPERIORES	59,82		
1	12	100,00	UN	22790	ESPIROMETRIA	86,72		
1	13	200,00	UN	8614	EEG - ELETROENCEFALOGRAMA	191,00		
1	14	600,00	UN	8613	ECG - ELETROCARDIOGRAMA	110,00		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE R\$								



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
2	1	100,00	UN	23058	RETICULÓCITOS	6,25		
2	2	600,00	UN	479	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	15,00		
2	3	100,00	UN	23059	PARASITOLÓGICO DE FEZES	8,00		
2	4	100,00	UN	8615	GLICEMIA EM JEJUM	6,00		
2	5	50,00	UN	8612	CHUMBO SANGUINEO	30,50		
2	6	50,00	UN	23060	CROMO URINÁRIO	32,20		
2	7	400,00	UN	474	ANTI HBC	30,25		
2	8	400,00	UN	475	ANTI HBS	23,50		
2	9	400,00	UN	476	ANTI HCV	25,00		
2	10	400,00	UN	23061	HBS AG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	25,00		
2	11	50,00	UN	23062	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	8,00		
2	12	50,00	UN	23063	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	18,00		
2	13	50,00	UN	478	COLINESTERASE SANGUINEA	10,00		
2	14	50,00	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	8,00		
2	15	50,00	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	9,00		
2	16	50,00	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	26,00		
2	17	50,00	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	6,00		
2	18	50,00	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	6,00		
2	19	50,00	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	7,00		
2	20	50,00	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	7,50		
2	21	50,00	UN	23064	SUMÁRIO DE URINA	12,00		
2	22	50,00	UN	1442	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	22,00		
2	23	50,00	UN	1434	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	27,35		
2	24	50,00	UN	1417	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	23,00		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE R\$								

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
3	1	200,00	UN	22791	RAIO X TÓRAX PADRÃO OIT	94,00		
3	2	100,00	UN	23057	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (AP+P) COM LAUDO	80,96		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE R\$								

O valor total do lote é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS TRABALHISTAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, AVALIAÇÕES E/OU CONSULTAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**, conforme especificações contidas no termode referência – anexo I, do Edital e demais anexos.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário/mensal de R\$, totalizando a quantia de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme fixado no item 11 do Termo de Referência – Anexo I.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Das condições de execução e critério de aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Da forma de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	2629	3.3.90.39.50.99

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

1 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando foro caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito
CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

(Anexar termo de referência ao contrato)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames ocupacionais, sendo exames de avaliação/audiometria vocal e espirometria, destinados aos funcionários pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h:00min (quatorze) horas do dia 17 (dezesete) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 132/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
 Vladimir Lucini
 Presidente da Comissão de Licitação
 Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, no dia 17 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/produção de uniformes destinados ao Coral Municipal e a Oficina de Ginástica Artística da Escola Municipal Imbué Josafat Km14.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h:00min (onze) horas do dia 17 (dezesete) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 131/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
 Vladimir Lucini
 Presidente da Comissão de Licitação
 Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de gerador de energia a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h:00min (nove) horas do dia 17 (dezesete) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 130/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
 Vladimir Lucini
 Presidente da Comissão de Licitação
 Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesesse) de Janeiro de 2023, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torço e solda, para manutenção e consertos de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal do Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h:00min (dezesseis) horas do dia 16 (dezesesse) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 129/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
 Vladimir Lucini
 Presidente da Comissão de Licitação
 Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesesse) de Janeiro de 2023, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis, óleo diesel, para uso nos vans, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 15h:00min (quinze) horas do dia 16 (dezesesse) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 128/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
 Vladimir Lucini
 Presidente da Comissão de Licitação
 Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesesse) de Janeiro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de (1) uma colhedora de forragem, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h:00min (quatorze) horas do dia 16 (dezesesse) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 127/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022.
 Vladimir Lucini
 Presidente da Comissão de Licitação
 Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesesse) de Janeiro de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferro e aço a serem utilizados na manutenção, consertos e reparos das redes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, bem como espaços públicos.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h:00min (dez) horas do dia 16 (dezesesse) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 126/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022.
 Vladimir Lucini
 Presidente da Comissão de Licitação
 Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 049, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" (uso II).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação de Material de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de Janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Secretaria	043.895.708-05	13.323.813-93
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-33PR
Fernando de Quadros Abelli	Membro Efetivo	044.830.188-16	8.178.961-4PR
Carla Regina Salm	Membro Efetivo	050.603.409-41	3.407.874-9PR
Almar Mar dos Santos Canovas	Membro Efetivo	023.003.308-41	8.756.265-1PR
Douglas Gleason Strapazzo	Membro Suplente	041.032.719-08	9.001.764-4PR
Franisca Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.571.438-09	10.677.157-2PR
Carla Colatoni	Membro Suplente	050.627.899-23	3.311.291-4PR

Art. 2º - DESIGNAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e receber documentação em licitações.

Art. 3º - No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído pelo suplente em ordem de preferência.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituição desta Portaria e parte de 01 de janeiro de 2023.

Gabeteiro do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª de República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
 Prefeito

Registre-se e Publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCACÃO Nº CLASSIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesesse) de Janeiro de 2023, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torço e solda, para manutenção e consertos de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal do Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h:00min (dezesseis) horas do dia 16 (dezesesse) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 129/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
 Vladimir Lucini
 Presidente da Comissão de Licitação
 Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCACÃO Nº CLASSIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesesse) de Janeiro de 2023, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torço e solda, para manutenção e consertos de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal do Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h:00min (dezesseis) horas do dia 16 (dezesesse) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 129/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
 Vladimir Lucini
 Presidente da Comissão de Licitação
 Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
 Praça Getúlio Vargas, nº 11, Centro, Clevelândia-Paraná
 Cx. Postal nº 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (044) 3252-4900

DECRETO: 0314/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais).

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 276/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do Anulação no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais) para atender despesas no seguinte órgão e Cotações Orçamentárias.

Órgão	Descrição	Valor	
01 - Secretaria Municipal de Administração Geral	03.01 - Administração G.M.A.G.		
	041220005.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas	R\$ 60.000,00	
	3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 284.500,00	
	3.3.90.39 - 000 - Honorários Jurídicos	R\$ 4.8.90.81.00 - 000 - Sentenças Judiciais	R\$ 64.000,00
05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento	05.02 - Fundo Municipal de Saúde		
	103202015.2.011000 - Consórcio Intermunicipal de Saúde	R\$ 30.000,00	
	3.3.71.70 - 303 - Rápio para Participação em Consórcio Público	R\$ 30.000,00	
06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	08.01 - Administração S.M.A.S.		
	09244018.2.017000 - Manutenção da Unidade de Assistência Social	R\$ 10.000,00	
	3.3.90.39 - 000 - Materiais de Consumo	R\$ 21.000,00	
	3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 21.000,00	
07.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	07.01 - Administração S.M.E.C.E.		
	123610020.2.019000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Renda Educação 5% e 25%	R\$ 20.000,00	
	3.3.90.39 - 103 - Materiais de Consumo	R\$ 20.000,00	
	3.3.90.39 - 103 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00	
07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	07.01 - Administração S.M.E.C.E.		
	123610020.2.020000 - Manutenção da Manutenção Esporte	R\$ 45.000,00	
	3.3.90.39 - 103 - Materiais de Consumo	R\$ 45.000,00	
	3.3.90.39 - 103 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 45.000,00	
08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	08.01 - Administração S.M.O.V.		
	297820031.1.090000 Pavimentação Asfáltica	R\$ 200.000,00	
	3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00	
	201850000.1.090000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação	R\$ 718.000,00	
	3.1.90.41 - 100 - Verbas e Vantagens Fiscais	R\$ 140.000,00	
	3.1.90.41 - 000 - Indenizações e Restituições Fiscais	R\$ 118.000,00	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor desde sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabeteiro da Prefeitura de Clevelândia- Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS DOS SANTOS
 PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 13 de Janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Aquaviário. Valor estimado: R\$ 1.552.012,00. Gênero: Serviços O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Posto da Prefeitura de Chopinzinho, Estado de Parana e no endereço eletrônico www.chopinznho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (41) 3242-4614.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 287 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Designar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 288 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e ajuste de valor em edital 002/2022 de credenciamento e dá outras providências.

A íntegra encontra-se disponível no seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.org.br> e <http://www.saude.gov.br/coninms>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O presente Termo tem por objeto a contratação de serviços médicos de emergência e atendimento de urgência em caráter preventivo e emergencial, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, em conformidade com o Edital de Licitação nº 002/2022, publicado em 08 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico www.conims.org.br.

O vencedor foi o licitante **PAULO HORN**, inscrito no CNPJ nº 23.847.832/0001-56, inscrita no MEI nº 23.847.832/0001-56, inscrita no CNPJ nº 23.847.832/0001-56, inscrita no MEI nº 23.847.832/0001-56, inscrita no CNPJ nº 23.847.832/0001-56, inscrita no MEI nº 23.847.832/0001-56.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total dos Itens
1	ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - SERVIÇO	60.000	50,0000	R\$ 3.000,00
2	ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - SERVIÇO	60.000	50,0000	R\$ 3.000,00
Total dos Itens:				R\$ 6.000,00
Total Geral:				R\$ 13.000,00

O vencedor foi o licitante **PAULO HORN**, inscrito no CNPJ nº 23.847.832/0001-56, inscrita no MEI nº 23.847.832/0001-56, inscrita no CNPJ nº 23.847.832/0001-56, inscrita no MEI nº 23.847.832/0001-56, inscrita no CNPJ nº 23.847.832/0001-56, inscrita no MEI nº 23.847.832/0001-56.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 196/2022

Fundamentado no art. 23 da Lei de Licitações nº 6962/2019, RATIFICO a INEXIBILIDADE Nº 196/2022, para o presente processo licitatório em apoio ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AS ÁREAS DE ONCOLOGIA E OBSTETRICA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL, CONSULTA AMBULATORIAL COM VALOR HORARIO NA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, área de atendimento de urgência complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EMPREENHAMENTO A COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Peto Branco-PR, contratado no CONIMS.

Valor Global: R\$ 39.000,00
 Data: 03/01/2023
 Data: 29/12/2022
 Paulo Horn
 Presidente



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbato	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.



Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador: E5AC09F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 050/2022**

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurlpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador: A842713B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e **EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador: 98CF8BC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2022**

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZZO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração



CONSELHO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO URBISMO DO PARANÁ - CIEURPA

Extrato do Atto de Registro de Processo nº 155022 - Projeto Estatístico nº 250202

PARTES: Conselho Intermunicipal da Rede de Urgência do URBISMO do Paraná - CIEURPA e Prefeitura Municipal de Itaipava. Objeto: Formação de equipe para prestar apoio técnico e operacional...

Extrato do Atto de Registro de Processo nº 155022 - Projeto Estatístico nº 250202

PARTES: Conselho Intermunicipal da Rede de Urgência do URBISMO do Paraná - CIEURPA e Prefeitura Municipal de Itaipava. Objeto: Formação de equipe para prestar apoio técnico e operacional...

Extrato do Atto de Registro de Processo nº 155022 - Projeto Estatístico nº 250202

PARTES: Conselho Intermunicipal da Rede de Urgência do URBISMO do Paraná - CIEURPA e Prefeitura Municipal de Itaipava. Objeto: Formação de equipe para prestar apoio técnico e operacional...

Extrato do Atto de Registro de Processo nº 155022 - Projeto Estatístico nº 250202

PARTES: Conselho Intermunicipal da Rede de Urgência do URBISMO do Paraná - CIEURPA e Prefeitura Municipal de Itaipava. Objeto: Formação de equipe para prestar apoio técnico e operacional...

Extrato do Atto de Registro de Processo nº 155022 - Projeto Estatístico nº 250202

PARTES: Conselho Intermunicipal da Rede de Urgência do URBISMO do Paraná - CIEURPA e Prefeitura Municipal de Itaipava. Objeto: Formação de equipe para prestar apoio técnico e operacional...

Extrato do Atto de Registro de Processo nº 155022 - Projeto Estatístico nº 250202

Extrato do Atto de Registro de Processo nº 155022 - Projeto Estatístico nº 250202

Extrato do Atto de Registro de Processo nº 155022 - Projeto Estatístico nº 250202

Extrato do Atto de Registro de Processo nº 155022 - Projeto Estatístico nº 250202

Extrato do Atto de Registro de Processo nº 155022 - Projeto Estatístico nº 250202

Extrato do Atto de Registro de Processo nº 155022 - Projeto Estatístico nº 250202

Extrato do Atto de Registro de Processo nº 155022 - Projeto Estatístico nº 250202

Extrato do Atto de Registro de Processo nº 155022 - Projeto Estatístico nº 250202

Extrato do Atto de Registro de Processo nº 155022 - Projeto Estatístico nº 250202

Extrato do Atto de Registro de Processo nº 155022 - Projeto Estatístico nº 250202

Extrato do Atto de Registro de Processo nº 155022 - Projeto Estatístico nº 250202

Extrato do Atto de Registro de Processo nº 155022 - Projeto Estatístico nº 250202

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

PROCESSO Nº 186/2022. Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pelo Proponente e estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

PROCESSO Nº 186/2022. Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pelo Proponente e estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 046/2023

Vilmar Schmelzer, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova redação) em seu Art. 64...

Table with 4 columns: INSC, NOME, Nº ANEXO, CLASSE. Lists candidates for the call for personnel.

Itaipava D'Oeste, 09 de janeiro de 2023. Vilmar Schmelzer, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 001/2023

SEMILLA D'Oeste recebe a tutela de verificação para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2023...

Vilmar Schmelzer, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaipava D'Oeste...

Itaipava D'Oeste, 09 de janeiro de 2023. Vilmar Schmelzer, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 001/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Roberto S. Balthazar; Matrícula: 112491-1; Orgão de Origem: Depto. de Saúde; Cargo no Benefício: Ag. Saúde Civil; Assessoramento: Vigilância; Visto em acompanhamento: DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: 20/12/2022...

Nome: Roberto S. Balthazar; Matrícula: 112491-1; Orgão de Origem: Depto. de Saúde; Cargo no Benefício: Agente de Saúde; Matrícula: 112491-1; Orgão de Origem: Depto. de Saúde; Cargo no Benefício: Agente de Saúde...

Nome: Roberto S. Balthazar; Matrícula: 112491-1; Orgão de Origem: Depto. de Saúde; Cargo no Benefício: Agente de Saúde; Matrícula: 112491-1; Orgão de Origem: Depto. de Saúde; Cargo no Benefício: Agente de Saúde...

Nome: Roberto S. Balthazar; Matrícula: 112491-1; Orgão de Origem: Depto. de Saúde; Cargo no Benefício: Agente de Saúde; Matrícula: 112491-1; Orgão de Origem: Depto. de Saúde; Cargo no Benefício: Agente de Saúde...

Nome: Roberto S. Balthazar; Matrícula: 112491-1; Orgão de Origem: Depto. de Saúde; Cargo no Benefício: Agente de Saúde; Matrícula: 112491-1; Orgão de Origem: Depto. de Saúde; Cargo no Benefício: Agente de Saúde...

Nome: Roberto S. Balthazar; Matrícula: 112491-1; Orgão de Origem: Depto. de Saúde; Cargo no Benefício: Agente de Saúde; Matrícula: 112491-1; Orgão de Origem: Depto. de Saúde; Cargo no Benefício: Agente de Saúde...

Nome: Roberto S. Balthazar; Matrícula: 112491-1; Orgão de Origem: Depto. de Saúde; Cargo no Benefício: Agente de Saúde; Matrícula: 112491-1; Orgão de Origem: Depto. de Saúde; Cargo no Benefício: Agente de Saúde...

Nome: Roberto S. Balthazar; Matrícula: 112491-1; Orgão de Origem: Depto. de Saúde; Cargo no Benefício: Agente de Saúde; Matrícula: 112491-1; Orgão de Origem: Depto. de Saúde; Cargo no Benefício: Agente de Saúde...

Nome: Roberto S. Balthazar; Matrícula: 112491-1; Orgão de Origem: Depto. de Saúde; Cargo no Benefício: Agente de Saúde; Matrícula: 112491-1; Orgão de Origem: Depto. de Saúde; Cargo no Benefício: Agente de Saúde...

Nome: Roberto S. Balthazar; Matrícula: 112491-1; Orgão de Origem: Depto. de Saúde; Cargo no Benefício: Agente de Saúde; Matrícula: 112491-1; Orgão de Origem: Depto. de Saúde; Cargo no Benefício: Agente de Saúde...

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO Nº 001/2023

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 002/23, DE 09 DE JANEIRO DE 2023. Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023...

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem N.º	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

ANEXO II

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF N.º	IDENTIDADE N.º
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF N.º	IDENTIDADE N.º
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.**

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO
DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei
Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal
nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa),
Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime
jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei
Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de
cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS
ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a
função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de
Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de
Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º
(primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023,
e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de
Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar
como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**,
portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de
Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para
o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do
Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de
janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é
composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar
como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos
membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do
objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do
Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e
documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná,
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da
República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do
Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a
realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo
Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de**
janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos
seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da
Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das
licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as
sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um
membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir
de 01 de janeiro de 2023.



Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 07/2023

PROTOCOLO Nº 07/2023

DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 17.01.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Coronel Vivida – Pr.

Cordialmente,

Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Eletrônico. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação para contratação de empresa para execução de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas, para os servidores públicos de Coronel Vivida-PR, conforme especificações contidas no “objeto” do termo de abertura, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02/03);
- b) Termo de referência (fls. 04/15);
- c) Dotação orçamentária (fls. 16);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 81/127);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 128/139);

Na sequência, através do ofício nº 07/2023 de 17.01.2023, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

"Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objetos da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

II.I. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 05, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);**
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

VII. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

VIII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

IX. CONCLUSÃO.

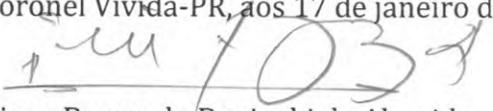
Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 17 de janeiro de 2023.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL¹ PARA OS LOTES 02 E 03

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS TRABALHISTAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, AVALIAÇÕES E/OU CONSULTAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

DATA: 17/01/2023

ABERTURA: 31/01/2023

¹ **Art. 2º, §3º, II, “b)** No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021) <http://amsop.com.br/municipios>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023**

**LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL² PARA OS LOTES 02 E 03**

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 049 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 07/2023, do tipo menor preço, POR LOTE, que no dia 31 de janeiro de 2023, às 08:00 (oito) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às 10:00 (dez) horas, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS TRABALHISTAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, AVALIAÇÕES E/OU CONSULTAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021 no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/01/2023, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 31/01/2023, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/01/2023, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 31/01/2023, às 10h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

² **Art. 2º, §3º, II, “b)** No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021) <http://amsop.com.br/municipios>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS TRABALHISTAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, AVALIAÇÕES E/OU CONSULTAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**, conforme especificações contidas no termo de referência –anexo I, deste Edital e demais anexos.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total admitido para a presente licitação é de **R\$ 398.302,50 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)**, observados os valores máximos admitidos, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2.2. Não poderão participar do lote 02 E 03, as empresas que não se enquadrem como



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ME, MEI ou EPP e que não estejam situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 31 de janeiro de 2023** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do <http://www.licitacoes-e.com.br/>, onde o licitante, após login, deverá acessar o menu “Opções da Licitação”, opção “Oferecer Proposta”, sendo **obrigatório apenas** o preenchimento do campo denominado “**VALOR TOTAL DO LOTE**” (conforme figura abaixo).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lote [nº 1] ▾

Opções ▾

Resumo do lote	Aquisição de veículo
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP
Valor total do lote (R\$)	9.999.999.999,99

Descrição/Observações [Opcional - Conforme instrumento convocatório]

teste

Caracteres restantes: 3900

MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É VEDADO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.8).

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote. Devendo o licitante participar de todos os itens do lote.

8.6.2. No campo descrição/observações (figura acima) **não** deverá ser identificado o nome da empresa, **sob pena de desclassificação**.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, **não** deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não** deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação **devem ser inseridos no local apropriado**. **Dúvidas ler manual denominado "Documentos de Habilitação"** na página inicial do licitacoes-e.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Qualificação Técnica:

a) Documentos para o Lote 01:

a1) Comprovação de regularidade de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional Competente.

a2) Comprovação de regularidade de inscrição do profissional coordenador junto ao CFM - Conselho federal de Medicina.

a3) Declaração individual, por escrito do profissional apresentado para atendimento ao item acima, declarando a sua inclusão para realização dos serviços do objeto.

a4) Comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado acima, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Em caso do profissional responsável ser dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através do ato constitutivo da empresa.

a5) Comprovação do título de Especialista em medicina do Trabalho, devidamente reconhecido pelo CRM, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 1.960/2010 e Normativa Regulamentadora – NR 07.

b) Documentos para o Lote 02:

b1) Comprovação de Regularidade de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional Competente.

b2) Comprovação de Regularidade de Inscrição do Profissional Técnico devidamente habilitado, junto ao Conselho Regional.

c) Documentos para o Lote 03:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c1) Comprovação de Regularidade de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional Competente.

c2) Comprovação de Regularidade de Inscrição do Profissional Técnico devidamente habilitado, junto ao Conselho Regional.

8.11.1.4. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, e de ME/EPP (**ver modelo conforme Anexo II**).

b) **Declaração formal de que a localização** da proponente prestadora dos serviços a qual deverá estar localizada numa distância de no máximo **35 (trinta e cinco) quilômetros** do Município de Coronel Vivida. (**Documento obrigatório para todos os lotes**)

8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 31 de janeiro de 2023 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 07/2023, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 10h00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante*.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atínente ao lote 01 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para o lote 01 e com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

mencionada Lei Complementar para os lotes 02 e 03.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 03 (três) horas úteis** para o e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de execução dos serviços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município através do gestor e fiscal do contrato.

16.4. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

16.5. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

16.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme fixado no item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência-Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência- Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

20.1. Das condições de execução e critério de aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Da forma de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	2629	3.3.90.39.50.99

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

24.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

24.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 24.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

24.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do veículo ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do veículo ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

24.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

24.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

24.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

26. DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência-Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

28.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

28.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

28.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

28.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

28.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

28.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

28.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

28.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

28.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

28.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

28.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

28.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

28.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

28.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

28.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

28.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

28.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

28.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

28.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

28.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

28.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, e de ME/EPP.

Anexo III - Modelo de declaração de localização da empresa

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de proposta de preços.

Anexo VI - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2023.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Coronel Vivida – PR.

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	1,00	UN	23077	O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	15.550,00	15.550,00
1	2	1,00	UN	23079	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO).	11.250,00	11.250,00
1	3	1,00	UN	23078	LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT).	11.250,00	11.250,00
1	4	30,00	UN	20493	ATUALIZACAO DE ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO (NR 17), CONFORME DEMANDA E FUNCOES DOS DEPARTAMENTOS	305,00	9.150,00
1	5	100,00	UN	20494	EMISSAO DO PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO – PPP	80,00	8.000,00
1	6	10,00	UN	20495	LAUDO EXTEMPORANEO PARA FINS PREVIDENCIARIO	1.825,00	18.250,00
1	7	600,00	UN	23080	EXAMES MÉDICO OCUPACIONAIS.	65,00	39.000,00
1	8	500,00	UN	20496	AVALIACAO VOCAL	47,50	23.750,00
1	9	500,00	UN	465	AUDIOMETRIA	61,00	30.500,00
1	10	600,00	UN	466	ACUIDADE VISUAL PARA LONGE	34,50	20.700,00
1	11	100,00	UN	22789	AVALIAÇÃO CINESIOLÓGICA FUNCIONAL DE MEMBROS SUPERIORES	59,82	5.982,00
1	12	100,00	UN	22790	ESPIROMETRIA	86,72	8.672,00
1	13	200,00	UN	8614	EEG - ELETROENCEFALOGRAMA	191,00	38.200,00
1	14	600,00	UN	8613	ECG - ELETROCARDIOGRAMA	110,00	66.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 01 R\$							306.254,00

LOTE PARA ME E EPP SEDIADAS EM AMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
2	1	100,00	UN	23058	RETICULÓCITOS	6,25	625,00
2	2	600,00	UN	479	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	15,00	9.000,00
2	3	100,00	UN	23059	PARASITOLÓGICO DE FEZES	8,00	800,00
2	4	100,00	UN	8615	GLICEMIA EM JEJUM	6,00	600,00
2	5	50,00	UN	8612	CHUMBO SANGUINEO	30,50	1.525,00
2	6	50,00	UN	23060	CROMO URINÁRIO	32,20	1.610,00
2	7	400,00	UN	474	ANTI HBC	30,25	12.100,00
2	8	400,00	UN	475	ANTI HBS	23,50	9.400,00
2	9	400,00	UN	476	ANTI HCV	25,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2	10	400,00	UN	23061	HBS AG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	25,00	10.000,00
2	11	50,00	UN	23062	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	8,00	400,00
2	12	50,00	UN	23063	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	18,00	900,00
2	13	50,00	UN	478	COLINESTERASE SANGUINEA	10,00	500,00
2	14	50,00	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	8,00	400,00
2	15	50,00	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	9,00	450,00
2	16	50,00	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	26,00	1.300,00
2	17	50,00	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	6,00	300,00
2	18	50,00	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	6,00	300,00
2	19	50,00	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	7,00	350,00
2	20	50,00	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	7,50	375,00
2	21	50,00	UN	23064	SUMÁRIO DE URINA	12,00	600,00
2	22	50,00	UN	1442	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	22,00	1.100,00
2	23	50,00	UN	1434	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	27,35	1.367,50
2	24	50,00	UN	1417	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	23,00	1.150,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02 R\$							65.152,50

LOTE PARA ME E EPP SEDIADAS EM AMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
3	1	200,00	UN	22791	RAIO X TÓRAX PADRÃO OIT	94,00	18.800,00
3	2	100,00	UN	23057	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (AP+P) COM LAUDO	80,96	8.096,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 03 R\$							26.896,00

(trezentos e noventa e oito mil, trezentos e dois e reais e cinquenta centavos)

(*Requisição de Necessidades nº 11/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude de não renovação do atual contrato, da impreterível necessidade de se manter a ininterruptão dos serviços de Realização de exames Médicos Ocupacionais, exames Complementares Pertinentes, dirigidos a garantir e preservar a saúde e integridade dos Servidores Públicos Municipais, conforme prevê o Artigo 168 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.

2.2. Os programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida e tem como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

2.3. A fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Atualização de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, Emissão do Perfil



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Profissiográfico Previdenciário – PPP, Exames Extemporâneo para fins Previdenciário, bem como realizar exames médico Admissionais; Demissionais; Periódicos; de Retorno ao Trabalho e de Mudança de Função, conforme Normas Regulamentadoras (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 e NR-17 e suas alterações, ou as que vierem substituir).

2.4. Afim de facilitar o deslocamento do funcionário que irá fazer os exames ocupacional decidimos pela licitação por “lotes”.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 398.302,50 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme mapa comparativo de preços.

3.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo ao processo.

3.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

3.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Portal da Transparência de outros municípios.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

4.3. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP sediadas em âmbito regional e Ampla Concorrência:

5.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

5.2. **Lote 01:** neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o lote 01 é de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.3. **Lotes 02 e 03:** destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, **sediadas em âmbito regional** conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6. Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.5. Fornecer a Contratada, toda a documentação e dados necessário a execução dos serviços contratados.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.9. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 7.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.3. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. A contratada deve possuir todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados, sendo que a qualquer momento o gestor e fiscal poderão pedir comprovação através de documentos se a manutenção e calibração estão em dia.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.8. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.9. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.
- 7.10. Para o desempenho dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá manter profissional qualificado e designado a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.
- 7.11. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.13. A Contratada deverá justificar ao Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.
- 7.14. Caso o serviço não seja aceito, por algum motivo devidamente justificado, ou apresente alguma desconformidade com as características exigidas no presente Termo de Referência, o proponente terá que refazê-lo imediatamente.
- 7.15. Comprometer-se a não ceder, manipular, copiar ou efetuar quaisquer alterações nas informações recebidas ou de titularidade e propriedade intelectual da contratante, que venham a ser utilizados na execução dos serviços, sob pena de rescisão e aplicação das cominações previstas contratualmente.
- 7.16. Não utilizar nome/marca ou qualquer material desenvolvido pela contratante, assim como as informações recebidas e as que tenham acesso no decorrer das atividades inerentes a esta licitação, em ações desenvolvidas pela contratada fora de âmbito de atuação desta licitação.

8. Das condições de execução e critério de aceitação do serviço:

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados somente mediante Ordem de Serviços pelo Departamento solicitante, e deverá realizar o agendamento do procedimento em até 48 horas (quarenta e oito horas), contados do recebimento da Ordem de Serviços.

8.2. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

8.3. Elaborar/Atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho, e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR-1 do Ministério do Trabalho e demais atos legais e normativos vigentes. O PGR, documento que concretiza o GRO, através de dois documentos base: inventário de riscos e plano de ação, o qual deve ser apresentado num documento base, seguinte estrutura:

8.3.1. Planejamento das atividades:

- a) Planejar a execução dos trabalhos previstos no Diagnóstico Organizacional e Normativo de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para elaboração dos documentos.

8.3.2. Inventário dos riscos, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho
 - b) Caracterização das atividades;
 - c) Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
 - d) O levantamento dos riscos deve ser realizado em campo, juntamente com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma qualitativa e quantitativa os riscos existentes em cada unidade do CONTRATANTE, com o acompanhamento do gestor da unidade ou de um outro representante designado pelo CONTRATANTE;
- 8.3.3. Realização das avaliações dos riscos ambientais, juntamente com o inventário dos riscos, a CONTRATADA deve proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR-9 e com a NHO (Normas de Higiene Ocupacional) correspondente ao risco.
- 8.3.4. O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto.
- 8.3.5. **As avaliações ambientais do PGR devem ser as mesmas utilizadas no LTCAT.**
- 8.3.6. A CONTRATADA deve elaborar relatórios de campo para cada avaliação ambiental realizada, os quais devem ser encaminhados por meio de arquivo digital, por e-mail à CONTRATANTE.
- 8.3.7. Além disso, os relatórios de campo devem estar assinados pelo gestor da unidade, pelo funcionário amostrado do CONTRATANTE.
- 8.3.8. As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias legais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.
- 8.3.9. Elaboração do Plano de Ação, indicando as medidas de prevenção e serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.
- 8.3.10. As unidades cujas medições quantitativas ultrapassarem os parâmetros fixados pela NR de referência, implica na adoção de medidas de mitigação, estarão sujeitas à reavaliação periódica, que será estabelecida no plano de ação.
- 8.3.11. Toda a documentação deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias.
- 8.4. Elaborar/Atualizar o Programa de Controle Médio de Saúde Ocupacional - PCMSO, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, como o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrente do trabalho e para identificar os riscos, algumas de suas exigências básicas são:**
- a) As realizações dos exames em todos os servidores públicos do Município com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos serviços, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis;
 - b) Deverá conter no mínimo: indicação de exames admissionais e, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;
 - c) Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de doenças relacionadas ao trabalho, não se limitando aos critérios de idade, entre outros;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;
- e) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de função;
- f) Deverá ser assinado por Médico do Trabalho;
- g) Deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias.

8.5. Elaborar/Atualizar o Laudo técnico Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT por engenheiro de segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles específicos pelas normas técnicas e serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:

- a) Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e característica dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da FUNDACENTRO pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações;
- b) Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise avaliações quantitativas das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da FUNDACENTRO e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações;
- c) Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser quantitativa, efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e método de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS);
- d) Radiação ionizantes não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS);
- e) Vibrações: o reconhecimento dos riscos deverá ser quantitativo, através de visita as instalações, de análise dos processos de produção e método de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR;
- f) Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá utilizar equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO;
- g) Laudo de Avaliações Quantitativo de Agentes Químicos compreenderá: coleta das amostras com base na NHO 07 da FUNDACENTRO e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos anexos 11, 12 e 13ª da NR da Portaria 3214/78, acrescido pela Portaria 14/95 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Contratada) respeitando-se o mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar;

h) Agentes Biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica previa, de vista as instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS), laudo técnico de periculosidade por inflamáveis confirme anexo 02 da NR 16 da Portaria 3214/78.

i) Deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. OBS.: O laudo deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA/PR ou pelo Médico do Trabalho, conforme previsto no §1º do Art. 58 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.6. Atualização de Análise Ergonômica (NR-17), deverá ser feita quando identificado a alteração de função, e por profissional legalmente habilitado e atender as Normas Regulamentadoras. Quando atualizada precisa conter:

a) Descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais;

b) Avaliação a organização do trabalho demonstrando: trabalho real e trabalho prescrito; descrição da produção em relação ao tempo alocado para as tarefas; variações diárias, semanais e mensais da carga de atendimento, incluindo variações sazonais e intercorrências técnico-operacionais mais frequentes; número de ciclos de trabalho e sua descrição, incluindo trabalho em turnos e trabalho noturno; ocorrência de pausas inter-ciclos; explicitação das normas de produção, das exigências de tempo, da determinação do conteúdo de tempo, do ritmo de trabalho e do conteúdo das tarefas executadas; explicitação de existência de sobrecargas estáticas ou dinâmicas do sistema osteomuscular.

c) Recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claras e objetivas.

8.7. Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e Laudo Extemporâneo para fins Previdenciário: Deverá ser emitido com base nas demonstrações ambientais, exigindo, como base de dados: (PGR); (PCMSO) E (LTCAT).

8.8. Exames Médicos Ocupacionais: Admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) e avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos específicos na NR-7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

a) Avaliação Vocal.

b) Audiometria.

c) Acuidade Visual para longe

d) Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores.

e) Espirometria.

f) Eletroencefalograma (EEG).

g) Eletrocardiograma (ECG).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

h) Raio X Tórax Padrão OIT.

i) Raio X Coluna Lombo Sacra com Laudo (AP+P).

j) Exames laboratoriais de sangue, conforme solicitados nesse termo de referência.

8.8.1. Devem ser submetidos a exames médicos periódicos todos os trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional.

8.8.2. Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa CONTRATADA, a qual deverá dispor de local na sede do Município de Coronel Vivida ou em cidades circunvizinhas não superiores a **35 quilômetros de distância** do CONTRATANTE.

8.8.3. A distância de atendimento acima mencionado se deve, pois não haverá condições para a contratante encaminhar os seus servidores devido à disponibilidade de condução e da economicidade do valor do recebimento dos serviços do objeto prestado.

8.9. Após a realização do procedimento, a CONTRATADA deverá entregar o laudo/resultado do procedimento ao Servidor, em meio impresso em duas vias.

9. Da Qualificação técnica:

9.1. Lote 01:

a) Comprovação de regularidade de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional Competente.

b) Comprovação de regularidade de inscrição do profissional coordenador junto ao CFM - Conselho federal de Medicina.

c) Declaração individual, por escrito do profissional apresentado para atendimento ao item acima, declarando a sua inclusão para realização dos serviços do objeto.

d) Comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado acima, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Em caso do profissional responsável ser dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através do ato constitutivo da empresa.

e) Comprovação do título de Especialista em medicina do Trabalho, devidamente reconhecido pelo CRM, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 1.960/2010 e Normativa Regulamentadora – NR 07.

9.2. Lote 02:

a) Comprovação de Regularidade de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional Competente.

b) Comprovação de Regularidade de Inscrição do Profissional Técnico devidamente habilitado, junto ao Conselho Regional.

9.3. Lote 03:

a) Comprovação de Regularidade de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional Competente.

B) Comprovação de Regularidade de Inscrição do Profissional Técnico devidamente habilitado, junto ao Conselho Regional.

9.4. Para todos os lotes: **Declaração formal de que a localização** da proponente prestadora dos serviços a qual deverá estar localizada numa distância de no máximo **35 (trinta e cinco) quilômetros** do Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

10.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para o serviço, número da licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Prazo de Vigência do Contrato:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.3. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12. Da Subcontratação:

12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

12.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

12.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor do Contrato:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, Bruno Cesar Muller Amaral, Decreto nº 16314/1.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, projeto e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Bruno Cesar Muller Amaral
Secretaria de Administração
Fiscal

Coronel Vivida, 13 de janeiro de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº 07/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-

_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 07/2023

Declaramos para fins de participação do Pregão Eletrônico nº. 07/2023 que a empresa _____, está circunscrita numa distância de no máximo XX (xxx) quilômetros do Município de Coronel Vivida – PR.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 07/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 07/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, assinar declarações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais. Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 07/2023

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para execução do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	1	1,00	UN	23077	O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	15.550,00		
1	2	1,00	UN	23079	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO).	11.250,00		
1	3	1,00	UN	23078	LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT).	11.250,00		
1	4	30,00	UN	20493	ATUALIZACAO DE ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO (NR 17), CONFORME DEMANDA E FUNCOES DOS DEPARTAMENTOS	305,00		
1	5	100,00	UN	20494	EMISSAO DO PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO – PPP	80,00		
1	6	10,00	UN	20495	LAUDO EXTEMPORANEO PARA FINS PREVIDENCIARIO	1.825,00		
1	7	600,00	UN	23080	EXAMES MÉDICO OCUPACIONAIS.	65,00		
1	8	500,00	UN	20496	AVALIACAO VOCAL	47,50		
1	9	500,00	UN	465	AUDIOMETRIA	61,00		
1	10	600,00	UN	466	ACUIDADE VISUAL PARA LONGE	34,50		
1	11	100,00	UN	22789	AVALIAÇÃO CINESIOLÓGICA FUNCIONAL DE MEMBROS SUPERIORES	59,82		
1	12	100,00	UN	22790	ESPIROMETRIA	86,72		
1	13	200,00	UN	8614	EEG - ELETROENCEFALOGRAMA	191,00		
1	14	600,00	UN	8613	ECG - ELETROCARDIOGRAMA	110,00		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE R\$								



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. P.M.C.V.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
2	1	100,00	UN	23058	RETICULÓCITOS	6,25		
2	2	600,00	UN	479	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	15,00		
2	3	100,00	UN	23059	PARASITOLÓGICO DE FEZES	8,00		
2	4	100,00	UN	8615	GLICEMIA EM JEJUM	6,00		
2	5	50,00	UN	8612	CHUMBO SANGUINEO	30,50		
2	6	50,00	UN	23060	CROMO URINÁRIO	32,20		
2	7	400,00	UN	474	ANTI HBC	30,25		
2	8	400,00	UN	475	ANTI HBS	23,50		
2	9	400,00	UN	476	ANTI HCV	25,00		
2	10	400,00	UN	23061	HBS AG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	25,00		
2	11	50,00	UN	23062	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	8,00		
2	12	50,00	UN	23063	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	18,00		
2	13	50,00	UN	478	COLINESTERASE SANGUINEA	10,00		
2	14	50,00	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	8,00		
2	15	50,00	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	9,00		
2	16	50,00	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	26,00		
2	17	50,00	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	6,00		
2	18	50,00	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	6,00		
2	19	50,00	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	7,00		
2	20	50,00	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	7,50		
2	21	50,00	UN	23064	SUMÁRIO DE URINA	12,00		
2	22	50,00	UN	1442	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	22,00		
2	23	50,00	UN	1434	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	27,35		
2	24	50,00	UN	1417	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	23,00		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE R\$								

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. P.M.C.V.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
3	1	200,00	UN	22791	RAIO X TÓRAX PADRÃO OIT	94,00		
3	2	100,00	UN	23057	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (AP+P) COM LAUDO	80,96		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE R\$								

O valor total do lote é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 07/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS TRABALHISTAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, AVALIAÇÕES E/OU CONSULTAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I, do Edital e demais anexos.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor unitário/mensal de R\$, totalizando a quantia de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme fixado no item 11 do Termo de Referência – Anexo I.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Das condições de execução e critério de aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Da forma de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	2629	3.3.90.39.50.99

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando foro caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

(Anexar termo de referência ao contrato)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O
LOTE 01 E EXCLUSIVO PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL PARA OS
LOTES 02 E 03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS TRABALHISTAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, AVALIAÇÕES E/OU CONSULTAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 19 de janeiro de 2023 até às 08h00min do dia 31 de janeiro de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 31 de janeiro de 2023. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 31 de janeiro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 398.302,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

SANITÁRIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VÍVIDA.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2023, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	477.000,00	477.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	20.290.311/0001-40	477.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais).

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:6E7CEC1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E EXCLUSIVO PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL PARA OS LOTES 02 E 03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS TRABALHISTAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, AVALIAÇÕES E/OU CONSULTAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 19 de janeiro de 2023 até às 08h00min do dia 31 de janeiro de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 31 de janeiro de 2023. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 31 de janeiro de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 398.302,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A52603F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2023

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 09/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal invocado, para a contratação do INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA,

CNPJ nº 17.340.842/0001-95, instituição hospitalar, para execução de ações e serviços públicos de saúde incluídos nas linhas de cuidados prioritários a que se refere o Incremento do Teto Financeiro da Atenção da Média e Alta Complexidade - MAC, de acordo com o disposto na Portaria SAS nº 896, de 09 de agosto de 2013, sendo o valor total de R\$ 943.444,08. A execução dos serviços se dará durante 12 meses, conforme contrato, podendo ser prorrogado. Publique-se.

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 01/2023 – Contratando Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR, para execução de ações e serviços públicos de saúde incluídos nas linhas de cuidados prioritários a que se refere o Incremento do Teto Financeiro da Atenção da Média e Alta Complexidade - MAC, de acordo com o disposto na Portaria SAS nº 896, de 09 de agosto de 2013. Valor total: R\$ 943.444,08. Prazo de vigência: 12 meses, de 19.01.2023 a 18.01.2024.

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8E0EAF32

GABINETE DO PREFEITO ERRATA AO DECRETO 8085/2023

ERRATA

ERRATA ao DECRETO MUNICIPAL Nº 8085, de 11 de janeiro de 2023. Súmula: Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, publicado na Edição nº 8306, de 12 de janeiro de 2023 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2687, de 12 de janeiro de 2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, onde lê-se "Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2022", leia-se: **Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2023.**

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:5200D757

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1904/2023

Decreto nº 1904/2023 de 17/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Congonhinhas

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental simplificada para extração de cascalho a ser implantada na localidade denominada PM CONGONHINHAS RODOVIA, no município de Congonhinhas/PR.

4245/2023

Cornélio Procopio

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 004/2023- PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários
CREDENCIAMENTO: Até as 8h58m de 25/01/2023

ABERTURA: 09h00m de 25/01/2023

LOCAL: Prefeitura - Depto. de Licitações, Av. Minas Gerais, 301 - Cornélio Procopio-PR

Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacao@mcp@gmail.com

Cornélio Procopio, 11/01/2023

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
pregoeira

4232/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E EXCLUSIVO PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL PARA OS LOTES 02 E 03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS TRABALHISTAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, AVALIAÇÕES E/OU CONSULTAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 19 de janeiro de 2023 até às 08h00min do dia 31 de janeiro de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 31 de janeiro de 2023. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 31 de janeiro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 398.302,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

4188/2023

Farol

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL AVISO DE LICITAÇÃO			
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023			
O Município de Farol torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro do ano de 2023, na Rua Bahia nº 880 em Farol, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Elias Semiguen s/n - Centro	Construção do Paço Municipal	1.003,02 m²	270 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail farol.licitacao@gmail.com . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 356-1101. Farol, 16 de janeiro de 2023. Douglas José Laquias Presidente da Comissão de Licitação			

4079/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL AVISO DE LICITAÇÃO			
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023			
O Município de Farol torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 19 de fevereiro do ano de 2023, na Rua Bahia nº 880 em Farol, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praça Manoel Soares de Lima	Revalorização da Praça Central	3.913,38 m²	180 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail farol.licitacao@gmail.com . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3563-1101. Farol, 16 de janeiro de 2023. Douglas José Laquias Presidente da Comissão de Licitação			

4093/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de pavimentação asfáltica e meio fio com sarjeta na Avenida Benedita Rodrigues Camarini, Distrito de Dr. Oliveira Castro, no Município de Guaira, Estado do Paraná, conforme projeto básico e demais documentações técnicas. CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DE FINANCIAMENTO Nº 0604540-23, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): O prazo para a vistoria iniciará-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretária de Agropecuária e Infraestrutura, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, Jardim Zeballos, nº 2000, na cidade de Guaira-Paraná, com as Eng's Cívica Adrielle Larissa Zanco Ribeiro e/ou Leticia Albuquerque da Silva, pelos telefones (44) 3642-0006/0016, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de fevereiro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de sacos e caixas para acomodação de ossos exumados do cemitério Municipal. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 31/01/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 31/01/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 31/01/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar, para atender a demanda da Secretaria de Educação, deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 30/01/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 30/01/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 30/01/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 17 de janeiro de 2023.

Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

4205/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 08/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM
ÂMBITO REGIONAL¹ PARA OS LOTES 02 E 03

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS TRABALHISTAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, AVALIAÇÕES E/OU CONSULTAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/01/2023, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 31/01/2023, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/01/2023, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 31/01/2023, às 10h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 398.302,50 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2023.

Juliano Ribeiro
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 18.01.23



¹ **Art. 2º, §3º, II, “b) No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)**

<http://amsop.com.br/municipios>